

EDITAL DE CONCORRÊNCIA FECOMÉRCIO / MA nº 011 / 2022 SESC / MA nº 008 / 2022 e SENAC / MA Nº 003 / 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão – **FECOMÉRCIO-MA**, o Serviço Social do Comércio – **SESC** – Departamento Regional no Maranhão e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - **SENAC** – Departamento Regional no Estado do Maranhão, torna público, por intermédio da Comissão Mista de Licitação, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o regime de contratação de empreitada por preço global e o tipo é o de **menor preço global**, nos termos das Resoluções **FECOMERCIO** nº 037/2011, **SESC** nº 1252/2012 e **SENAC** nº 958/2012 e legislação complementar, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição do novo sistema de climatização do modelo Split Cassete VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável), com a remoção do sistema antigo e a instalação dos novos equipamentos (sistema de climatização), do Edifício Francisco Guimarães e Souza, Condomínio Fecomércio | Sesc e Senac, em conformidade com a planilha orçamentaria ilustrativa, cronograma físico e financeiro e Anexo – I (Termo de Referência).

2) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

De 04/08/2022 até às 09h00 do dia 23/08/2022

3) ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Às 09h do dia 23/08/2022 na sala de reuniões da sede da Administração Regional situada na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5° andar, Jardim Renascença – São Luís / MA, CEP: 65.075-650

4) ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

Até às 17h30 do dia 17 de agosto de 2022, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: <u>colic@ma.senac.br</u> ou por meio de correspondência em papel timbrado da empresa licitante, dirigida à Comissão Mista no endereço indicado no preâmbulo do Edital.

5) PRAZO MÁXIMO PARA RETIRADA DO EDITAL

Poderá ser retirado o Edital em até 02(dois) dias úteis anterior à abertura da Sessão Pública, no endereço indicado no preâmbulo do Instrumento Convocatório.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA FECOMÉRCIO / MA nº 011 / 2022 SESC / MA nº 008 / 2022 e SENAC / MA Nº 003 / 2022

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão **FECOMERCIO MA**, o Serviço Social do Comércio **SESC** Departamento Regional no Maranhão e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial **SENAC** Departamento Regional no Maranhão são Instituições de direito privado, nos termos da lei civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.
- 1.2 A presente licitação na modalidade Concorrência, sob o regime de contratação de empreitada por preço global e do tipo menor preço, será regida com base nas Resoluções **FECOMERCIO MA** nº 037/2011, **SESC** nº 1252 / 2022 **SENAC** nº 958/2012, que se processará obedecendo aos termos estabelecidos neste Edital.
- 1.3 As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato. As alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou proposta de preços.
- 1.4 A documentação necessária à habilitação e à proposta de preço deverá atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do licitante implicará na sua inabilitação ou desclassificação.
- 1.5 Quando, por motivo de suspensão do expediente da **FECOMERCIO MA, SESC MA e SENAC MA**, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação relativos à presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital.
- 1.6 Este Edital estará disponível gratuitamente, a partir de **04/08/2022**, no sítio www.ma.senac.br, ou na sede da Administração Regional, situada na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5° andar, Jardim Renascença São Luís / MA, CEP: 65.075-650, nos dias úteis, das 08h30 até 17 horas.
 - 1.6.1 As empresas interessadas em participar do certame, deverão retirar a documentação (edital e seus anexos) no próprio site do Senac no endereço www.ma.senac.br na aba *"Licitações"* ou comparecer ao endereço constante no item 1.6 do presente Edital, na Comissão Mista de Licitação para retirada do CD com os referidos projetos.

2. ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pela Comissão Mista de Licitação, a ser realizada de acordo com as Resoluções **FECOMÉRCIO MA** nº 037/2011, **SESC** nº 1252/2012 e **SENAC** nº 958/2012.
 - 2.1.1 Recebimento e abertura dos envelopes: Às 09h do dia 23/08/2022.



- 2.1.2 Local do certame: Sede da Administração Regional do SENAC Sala de Reuniões, sito na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Condomínio Edifício FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5° andar, Jardim Renascença São Luís MA, CEP: 65.075-650
- 2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF.

3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para aquisição do novo sistema de climatização do modelo Split Cassete VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável), com a remoção do sistema antigo e a instalação dos novos equipamentos (sistema de climatização), do Edifício Francisco Guimarães e Souza, Condomínio Fecomércio | Sesc e Senac, em conformidade com a planilha orçamentaria ilustrativa, cronograma físico e financeiro e Anexo – I (Termo de Referência).

4. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

- 4.1 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Mista de Licitação, informando o número da licitação, até às **17h30 do dia 17 de agosto de 2022**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: colic@ma.senac.br, ou por meio de correspondência em papel timbrado da empresa licitante, a ser enviada para o **SENAC**, dirigida à Comissão Mista de Licitação para o endereço constante do item 1.6 deste Edital.
 - 4.1.1 A Comissão Mista de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da **FECOMÉRCIO MA, SESC MA** e **SENAC MA**, quanto do emissor. É importante solicitar a confirmação de resposta.
 - 4.1.2 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e- mail, ao(s) solicitante(s) e publicados nos sítios do **SESC-MA** e **SENAC- MA** abaixo transcrito.
 - 4.2 Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas no sítio do **SESC MA** e **SENAC-MA**: www.ma.senac.br | www.sescma.com.br

5. IMPUGNAÇÃO

- 5.1 Em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Licitação, na forma eletrônica, via Internet, para o sítio: www.ma.senac.br ou por meio de correspondência em papel timbrado da empresa licitante, a ser enviada para a **FECOMÉRCIO MA**, **SESC MA** e **SENAC-MA**, dirigida à Comissão Mista de Licitação para o endereço constante do item 1.6 do presente Edital.
- 5.2 Caberá à Comissão Mista de Licitação, auxiliada pelas assessorias técnicas da **FECOMERCIO MA, SESC MA** e **SENAC MA**, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da sua interposição.
- 5.3 Se a impugnação for considerada procedente, a Licitação será suspensa, com a consequente republicação do Edital com as devidas alterações.



6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- Respeitadas às demais condições legais e constantes deste Edital deverão ser observadas as seguintes determinações:
 - 6.1.1 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador da empresa proponente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.
 - 6.1.2 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo IV).
- Não poderão participar da presente Licitação empresas em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores ou em processo de dissolução, ou, ainda, pessoas ou empresas que tenham sido declaradas inidôneas e punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a FECOMÉRCIO MA, SESC MA, SENAC/MA, DEPARTAMENTO NACIONAL DO SESC e SENAC, COMO TAMBÉM, DEMAIS DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO SESC e SENAC no BRASIL.
- 6.3 Estão impedidas de participar da presente Licitação as empresas que tiveram contratos findos por decurso do prazo sem que tenha havido a finalização dos serviços ou falta de capacidade técnica nos últimos 24 meses, com a **FECOMERCIO MA, SESC –MA e SENAC-MA**, a contar da data deste Edital.
 - 6.4 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:
 - 6.4.1 Autor e/ou responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo referente à licitação em apreço, pessoa física, jurídica ou consórcio de empresas.
 - 6.4.2 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas, com participação em mais de 5% (cinco por cento), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa. Não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual o proponente pertence, abrangendo a "holding" e suas subsidiárias.

7. VISTORIA TÉCNICA

7.1 A vistoria ao local e arredores da obra será realizada por profissional legalmente habilitado, ou por representante legal/contratual ou por profissional que possua conhecimentos técnicos da licitante, devidamente identificado, tendo por finalidade assegurar o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes, características técnicas e condições do local e, obter para si, sob sua própria responsabilidade e risco, toda a informação necessária pertinentes ao objeto desta Licitação, com vistas à elaboração de sua proposta, isentando a **FECOMÉRCIO** – **MA**, **SESC** – **MA** e **SENAC-MA** de qualquer reclamação futura. Todos os custos dessa visita serão arcados integralmente pelo próprio proponente.



- 7.1.1 De acordo com o art. 14 da Lei nº 5.194/66 do CONFEA / CREA, o qual estabelece que vistorias de obras ou terrenos são serviços técnicos de engenharia, A **FECOMÉRCIO MA, SESC MA** e **SENAC MA** solicita que tal documento seja firmado por profissional legalmente habilitado, sendo informado o registro junto ao CREA. O referido responsável pela vistoria assinará a declaração, conforme modelo constante no Anexo III, a qual deverá constar no envelope de habilitação.
- 7.2 O representante da licitante deverá apresentar o comprovante de realização de vistoria, em conformidade com o modelo sugerido no Anexo III, na ocasião da vistoria para que seja devidamente assinado pelo responsável da **FECOMÉRCIO MA, SESC MA** e **SENAC MA**.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 As empresas licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, um contendo os Documentos de Habilitação e outro contendo a Proposta de Preço, os quais, externamente, além da identificação da licitante, deverão conter os seguintes dizeres:

À FECOMÉRCIO – MA, SESC – MA e SENAC – MA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA FECOMÉRCIO nº 011 / 2022 CONCORRÊNCIA SESC nº 008 / 2022 CONCORRÊNCIA SENAC nº 003 / 2022 "Envelope – A"

Envelope – A

À FECOMÉRCIO – MA, SESC – MA e SENAC – MA

PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA FECOMÉRCIO nº 011 / 2022 CONCORRÊNCIA SESC nº 008 / 2022 CONCORRÊNCIA SENAC nº 003 / 2022 "Envelope – B"

- 8.2 A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá acarretar a eliminação da empresa.
- 8.3 Não será admitido o encaminhamento de Documentos de Habilitação ou Proposta de Preço via *e-mail* ou outro meio que não previsto no item 8.1. Os envelopes poderão ser entregues por SEDEX, ou ainda, mediante protocolo, **até as 09h00 do dia 23/08/2022** no (endereço do setor de licitações do Regional)

9. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES

- 9.1 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação "A" serão abertos pela Comissão Mista de Licitação na presença dos representantes credenciados das empresas licitantes. O não comparecimento do representante da empresa não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita às decisões tomadas pela Comissão Mista, registradas em ata.
- 9.2 Caberá aos licitantes presentes, no ato de abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, rubricar e examinar todos os documentos apresentados, juntamente com os membros da Comissão Mista de Licitação.



- 9.3 Ao final da reunião será lavrada uma Ata, na qual serão mencionadas todas as ocorrências inerentes à referida reunião, sendo a mesma rubricada pelos membros da Comissão Mista de Licitação e pelas licitantes presentes.
- 9.4 A Comissão Mista de Licitação recolherá os envelopes contendo as Propostas Comerciais "B" das empresas licitantes, os quais serão rubricados por todos os presentes em seus respectivos lacres, ficando arquivados no processo licitatório, até a data indicada para suas aberturas.
- 9.5 Posteriormente, a Comissão Mista de Licitação analisará os documentos apresentados para a Habilitação, sendo declarada inabilitada a empresa que descumprir quaisquer das exigências contidas no item 10.
- 9.6 A Comissão Mista de Licitação comunicará por escrito, após análise dos Documentos de Habilitação apresentados, as empresas habilitadas e inabilitadas, justificadamente, informando data para abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais "B".
- 9.7 A partir da comunicação do resultado da análise dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas licitantes, os envelopes contendo as Propostas Comerciais "B" das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas para retirada, pelo prazo de trinta dias corridos. Após este prazo, os envelopes serão destruídos pela Comissão Mista de Licitação.
- 9.8 Em conformidade com o disposto no art. 16 e parágrafo único das Resoluções **FECOMÉRCIO MA** nº 037/2011 | **SESC** nº 1252/2012 e **SENAC** nº 958/2012, será facultado à Comissão Mista de Licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes e só então abrindo o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.9 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, a Comissão Mista de Licitação abrirá o envelope de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta.

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Envelope "A")

- 10.1 As empresas licitantes deverão encaminhar os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope lacrado no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante por extenso, nº do CNPJ, endereço, telefone ou e- mail de contato, o número e a data da presente licitação e a descrição CONCORRÊNCIA FECOMERCIO Nº 011 / 2022, SESC Nº 008 / 2022 E SENAC Nº. 003 / 2022 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 8.1.
- 10.2 A não apresentação de qualquer um dos documentos necessários à Habilitação nos prazos fixados implicará na inabilitação do Licitante.

10.3 Habilitação Jurídica

10.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, ou da última alteração contratual consolidada, se houver, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Empresarial, ou no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos comprobatórios do mandato da diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.



- a) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b) Registro comercial, em casos de empresa individual.

10.3.2 **Documento comprobatório do representante legal da licitante:**

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Carta de credenciamento (modelo do Anexo IV), acompanhada de cópia legível do contrato social, estatuto ou procuração, caso a empresa licitante se faça representar por procurador credenciado.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 10.4.1 Certidão Negativa de Falência, conforme Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante;
- 10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 10.4.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será determinada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um inteiro) e Endividamento Total (ET) inferior a 1 (um inteiro), bem como apresentar o cálculo dos respectivos índices, resultantes da aplicação das fórmulas:

10.4.3.1	Liquidez Corrente =	Ativo Circulante
		Passivo Circulante
10.4.3.2	Liquidez Geral = Passi	Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo vo Circulante + Exigível a longo Prazo
10.4.3.3	Solvência Geral =	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

10.4.3.4 Endividamento Total = Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

Ativo Total



10.5 **Regularidade Fiscal**

- 10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da lei, composta da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outro meio equivalente;
- 10.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais ou outro meio equivalente, caso não seja contribuinte do ICMS, o Licitante deverá apresentar certidão de não contribuinte;
- 10.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais ou outro meio equivalente, caso não seja contribuinte do ISS, a licitante deverá apresentar certidão de não contribuinte;
- 10.5.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, composta da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CND) junto a Previdência Social (INSS) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
 - 10.5.6.1 As certidões antes emitidas pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, são atualmente emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, conforme Portaria MF n° 358 publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2014, sendo exceção somente o caso de Contribuinte Individual. A DRS-CI (declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual) será fornecida exclusivamente pelo INSS.
- 10.5.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composto da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- 10.5.8 Cadastro de regularidade CR no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais- ctf/app do ministério do meio ambiente.

10.6 **Qualificação Técnica**

10.6.1 Declaração em papel timbrado da empresa licitante de que recebeu e examinou, cuidadosamente, os documentos desta Concorrência e



de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas, na forma do modelo constante do Anexo V (Modelo de Aceitação do Edital), emitido em papel timbrado e assinado pelo respectivo representante legal;

- 10.6.2 Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e a Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que a habilite no ramo da engenharia, na prestação de serviços na área de construção civil, com validade para o presente exercício;
- 10.6.3 Comprovação de a empresa licitante possuir capacitação técnicooperacional mediante fornecimento de pelo menos um Atestado de
 Capacidade Técnica de cada item na execução de obra, em
 fotocópia legível, que comprove a aptidão da empresa licitante por
 ter realizado, a contento, para órgãos públicos ou empresas privadas,
 uma obra similar, de complexidade equivalente ou superior, ao
 descrito no Anexo I. O documento deverá ser elaborado em papel
 timbrado da empresa privada, ou órgão público, e conter o nome
 legível, endereço e telefone do emitente para que, a critério da
 Comissão Mista de Licitação, o emitente possa ser consultado no
 sentido de averiguar as informações prestadas em caráter de
 diligência;
 - 10.6.3.1 A comprovação poderá também ser efetuada com dois ou mais atestados parciais comprovando diferentes tipos de serviços incluídos no escopo da obra, não serão aceitas somas parciais entre os atestados.

RETIRADA UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO CASSETE	UND	160
DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE UNIDADE CONDENSADORA VRF	UND	50
RETIRADA E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR COND.SPLIT+INSTALAÇÕES	UND	10
FORNECIMENTO COM MONTAGEM DE UNIDADE EVAPORADORA COM VOLUME VARIAVEL DE REFRIGERANTE (VRF) TIPO CASSETE, DEFLETORES DE CONTROLE INDIVIDUAL, 4 NÍVEIS DE VAZÃO DE AR, POSSUINDO PAINEL DE ACABAMENTO SEPARADO E CONTROLE/RECEPTOR LOCAL SEM FIO E ACESSO VIA WEB, CAPACIDADE VARIADAS ENTRE 1HP E 6HP, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	UND	160
FORNECIMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SYSTEM HI WALL DE CAPACIDADE UNITARIA DE 9.000 BTU/H, COM CONDENSAÇÃO A AR REMOTO, UTILIZANDO GAS 410 A, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO DO PROCEL "C"	UND	5
INSTALAÇÕES FRIGORIFICAS, ELÉTRICAS E DE COMUNICAÇÃO PARA UNIDADES DE UNIDADE EVAPORADORA COM VOLUME VARIAVEL DE REFRIGERANTE (VRF) TIPO CASSETE	UND	160

10.6.4 Comprovação de a empresa licitante possuir capacitação técnicoprofissional demonstrando ter em seu quadro funcional pelo menos um engenheiro mecânico, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito



- público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico CAT, comprovando sua responsabilidade técnica na execução de serviços de caracterização semelhantes ao exigido no Termo de Referência.
- É necessário a comprovação do vínculo desse profissional com a empresa licitante na forma do item 10.6.8, ou através de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, até a data da assinatura do Contrato, desde que acompanhada de declaração de anuência do referido profissional, sob pena de desclassificação.

RETIRADA UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO CASSETE	UND	160
DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE UNIDADE CONDENSADORA VRF	UND	50
RETIRADA E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR COND.SPLIT+INSTALAÇÕES	UND	10
FORNECIMENTO COM MONTAGEM DE UNIDADE EVAPORADORA COM VOLUME VARIAVEL DE REFRIGERANTE (VRF) TIPO CASSETE, DEFLETORES DE CONTROLE INDIVIDUAL, 4 NÍVEIS DE VAZÃO DE AR, POSSUINDO PAINEL DE ACABAMENTO SEPARADO E CONTROLE/RECEPTOR LOCAL SEM FIO E ACESSO VIA WEB, CAPACIDADE VARIADAS ENTRE 1HP E 6HP, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	UND	160
FORNECIMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SYSTEM HI WALL DE CAPACIDADE UNITARIA DE 9.000 BTU/H, COM CONDENSAÇÃO A AR REMOTO, UTILIZANDO GAS 410 A, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO DO PROCEL "C"	UND	5
INSTALAÇÕES FRIGORIFICAS, ELÉTRICAS E DE COMUNICAÇÃO PARA UNIDADES DE UNIDADE EVAPORADORA COM VOLUME VARIAVEL DE REFRIGERANTE (VRF) TIPO CASSETE	UND	160

- 10.6.5.1 O atestado do Responsável Técnico deverá ser comprovado mediante a apresentação da respectiva CAT emitida pelo CREA, demonstrando, também, que o mesmo tem experiência em obras de engenharia de características semelhantes. O Responsável Técnico deverá ser o mesmo profissional que consta dos documentos de capacidade técnica citado no item anterior.
- 10.6.5.2 Poderá ser aceito protocolo de entrada junto ao CREA, para obtenção da certidão, desde que a data da entrada do requerimento seja anterior à data de publicação do edital.
- 10.6.6 É vedado, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante.
- 10.6.7 A licitante deverá apresentar a relação com a indicação de equipe técnica, contendo no mínimo um Arquiteto ou Engenheiro Civil, um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro Eletricista, e regularidade junto ao CREA / CAU de todos os profissionais.
- 10.6.8 Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus



responsáveis técnicos

- 10.6.9 Indicação de preposto com nível superior, ou nível técnico, devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, mencionando o nome, profissão e número do CREA/CAU. A comprovação de que o preposto possui os requisitos acima será efetivada mediante apresentação de cópia da carteira / identificação emitida pelo órgão fiscalizador da profissão. O referido preposto deverá permanecer em tempo integral na obra e ser o contato entre a licitante vencedora e a **FECOMERCIO | SESC e SENAC.**
- 10.6.10 Tanto o preposto citado no item acima, como o Responsável Técnico constante do item 10.6.5.1, deverão participar da execução da obra até seu recebimento definitivo. Os mesmos não poderão ser substituídos sem a expressa autorização da **FECOMÉRCIO | SESC e SENAC.**
- 10.6.11 Quanto ao Responsável Técnico, caso não seja sócio da empresa, a prova de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:
 - 10.6.11.1 Cópia da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;
 - 10.6.11.2 Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
 - 10.6.11.3 Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços;
 - 10.6.11.4 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- 10.6.12 Apresentar atestado de visita técnica, na forma do modelo constante no Anexo III, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.
- 10.6.13 Apresentar Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente (Estadual SEMA ou Municipal SEMMAM), da sede da licitação, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, uma vez e envolve o manuseio de produtos altamente poluentes "Gás CFCs" descritos no protocolo de Montreal resolução de nº 267 de 14/09/200 e nº 340 de 25/09/2003, a empresa deverá apresentar também documentação relativo ao registro junto ao IBMA, através de cadastro técnico federal conforme de acordo com a resolução nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA

10.7 **Outros documentos:**

- 10.7.1 Declaração em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI.
- 10.8 Os documentos relacionados nos itens 10.3 ao 10.6 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e devem estar devidamente atualizados e dentro de seus respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolo, salvo o caso citado no item 10.6.4.2. Quando qualquer um dos documentos relacionados nos itens 10.3 ao 10.6 não mencionar o prazo de validade, somente serão considerados aqueles com data de emissão inferior



- aos 90 dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que se trata esta licitação. À critério da Comissão Mista de Licitação, sempre poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 10.9 **A FECOMERIO MA** | **SESC MA** e **SENAC-MA** não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, em qualquer instância e sob qualquer preceito, seja anterior a sessão de abertura ou durante a mesma.
- 10.10 Os documentos relacionados nos itens 10.3 ao 10.7 deverão ser emitidos em nome da empresa licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta comercial, bem como as futuras notas fiscais a serem emitida pela empresa considerada vencedora. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11 No decorrer da execução do contrato, caso a empresa contratada decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, a mesma deverá atender ao item anterior sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 22.
- 10.12 Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da documentação de habilitação exigida.
- 10.13 Os documentos para habilitação deverão ser preferencialmente apresentados na mesma sequência conforme foram listados no presente edital, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão Mista de Licitação.
- 10.14 A Comissão Mista de Licitação poderá suspender momentaneamente a sessão pública a fim de conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação digital checando sua autenticidade via internet.
- 10.15 A Comissão Mista de Licitação poderá analisar os documentos de habilitação posteriormente e o resultado será comunicado, por escrito, aos licitantes participantes.
- 10.16 A Comissão Mista de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita *in loco* da sede e/ou filial(ais) da empresa licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante, bem como promover retificação ou ratificação de documento já apresentado, a fim de corrigir falhas meramente formais, sendo vedada à inclusão de documento exigido que não tenha sido apresentado à época própria.
 - 10.16.1 Caso seja necessário, a Comissão Mista de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, aos licitantes participantes.
 - 10.17 Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação às decisões da Comissão Mista de Licitação a não apresentação, na forma solicitada, dos Anexo IV e Anexo V.



10.18 Se todos os licitantes deixarem de apresentar um ou alguns dos documentos de habilitação ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Comissão Mista de Licitação, a seu critério, fixar novo prazo para apresentação de nova documentação.

11. DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope "B")

- 11.1 A Proposta de Preço deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, digitada, assinada pelo seu representante legal, em envelope lacrado, com o nome da empresa proponente, o número desta Licitação e a inscrição "Proposta de Preço" e, ainda conter as seguintes informações e documentos:
 - 11.1.1 Carta de Apresentação da Proposta de Preço, na forma do modelo constante do Anexo II e o valor deverá ser único, expresso em Reais, obedecendo às especificações técnicas do objeto desta Concorrência;
 - 11.1.1.1 O Anexo II é composto dos seguintes itens:
 - a) Planilha de Orçamento Sintético;
 - b) Planilha de Orçamento Analítico com Preço Unitário;
 - c) Planilha de Resumo Orçamentário;
 - d) Planilha de Cronograma Físico-Financeiro;
 - e) Planilha de Composição do BDI.
 - O valor total do orçamento detalhado em planilha descrito na Carta de Apresentação de Proposta de Preço e a planilha do Cronograma Físico- Financeiro, conforme Anexo II, deverá ser assinado por profissional devidamente habilitado, conforme disposto na Resolução do CONFEA nº 218/73, informando o número do seu registro junto ao CREA, devendo constar todas as despesas relativas ao objeto deste Edital, incluindo os impostos, encargos, taxas, mobilização, desmobilização, mão-de-obra direta, transportes e quaisquer outras despesas diretas e indiretas para a execução da obra, objeto desta licitação. As empresas licitantes deverão executar a obra obedecendo às especificações Anexo I Termo de Referência e Projetos Executivos com as especificações técnicas (arquivos digitais).
 - 11.1.3 Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.
- 11.2 A Planilha Orçamentária deverá discriminar os quantitativos e preços, sendo elaborada em papel timbrado da própria empresa licitante, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário, em moeda corrente nacional, e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em moeda corrente nacional,



correspondente à data da apresentação.

- 11.2.1 Deverão estar incluídos nos preços unitários propostos pelo proponente na planilha orçamentária: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, mobilização, desmobilização, mão-de-obra direta, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, comercial, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, tributos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento da obra objeto deste certame e em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 11.2.1.1 É obrigatório a apresentação de proposta para todos os itens que compõe a planilha orçamentaria Anexo II, caso a empresa licitante deixe de apresentar valor para algum item a mesma será desclassificada.
- 11.2.2 Se o proponente apresentar qualquer preço unitário que pareça ser abusivo ou inexequível, a **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA** e **SENAC MA** poderá exigir do proponente a detalhada composição do preço com a descrição do valor dos itens unitários e a respectiva justificativa daquele preço que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço proposto, no prazo de 24 horas contados a partir da solicitação por escrito encaminhada pela Comissão Mista de Licitação, conforme item 13.4.3, para que a **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA** e **SENAC MA** possa decidir pela aceitação ou não da proposta.
- 11.3 Na composição dos custos da planilha orçamentária devem ser informadas todas as despesas relativas ao objeto desta licitação, bem como todos os custos diretos e indiretos, fretes, eventuais despesas com transporte, despesas fiscais e financeiras, taxas encargos sociais adotadas, custos com salários e quaisquer valores considerados para a formação do preço, CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA
- 11.4 Os itens referentes à administração local (despesas indiretas do canteiro de obras), instalação do canteiro de obras, mobilização e desmobilização (custo indireto), devem constar da planilha orçamentária e não no BDI (Benefício e Despesas Indiretas) ou no LDI (Lucro e Despesas Indiretas). O IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e a CCSL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não devem ser incluídos no BDI, LDI, nem na planilha orçamentária, por se constituírem de tributos de natureza direta e personalíssima e não podem estar embutidos no preço proposto sob pena de desclassificação.
 - 11.4.1 Entende-se por despesas indiretas do canteiro de obras os dispêndios necessários para gerenciar a estrutura administrativa e de apoio do canteiro da obra, quer do ponto de vista salarial, técnico-operacional, alimentar, de saúde e outros.
 - 11.4.2 Entende-se por custos indiretos as despesas com serviços necessários para a execução da obra, mas que não integram a mesma. São necessários somente durante a execução da obra. Ouando da conclusão eles serão retirados do canteiro de obras.



- 11.4.3 Informar o BDI em forma de percentual que será aplicado sobre os custos diretos dos serviços. Não será permitida a aplicação de BDI diferenciado para os serviços, devendo o BDI ser uniforme para todos os serviços.
- 11.4.4 Informar o BDI em forma de percentual que será aplicado sobre os custos diretos dos equipamentos. Não será permitida a aplicação de BDI diferenciado para os equipamentos, devendo o BDI ser uniforme para todos os equipamentos.
- 11.5 A FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA se reserva o direito de, em circunstâncias específicas e variáveis, decorrentes de fatos supervenientes, alterar o projeto, que impliquem na redução ou aumento de volume nos serviços, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados pela empresa licitante. Se não tiverem sido expressos na planilha orçamentária os preços unitários de serviços / materiais necessários para realizar os acréscimos, serão utilizados os preços publicados pelas revistas da época, de tradição, especializadas no assunto. No caso de os preços unitários não constarem daquelas publicações, seus valores dependerão de acordo entre as partes, porém sempre relativos aos preços à datada licitação.
 - O valor global de referência desta Concorrência é R\$ 4.068.923,00 (QUATRO MILHÕES, SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).
- 11.6 O prazo de validade da proposta será de 90 dias, a contar da data de abertura da mesma, cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis. O proponente deverá preparar sua proposta com base nos projetos, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, ou demais peças e documentos fornecidos pela **FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA**, não podendo o proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, incluir ou subtrair a discriminação dos serviços e unidades de sua proposta, após o recebimento das propostas pela Comissão Mista de Licitação
 - 11.6.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
 - 11.7 A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial termo de garantia da obra executada, por prazo mínimo de cinco anos, contados do recebimento definitivo da obra, na forma do art. 618 do Código do Civil (CC), garantindo a eficiência e qualidade dos serviços objeto desta Concorrência e, caso seja constatada falha, defeito ou inconsistência nos referidos serviços apurada pela fiscalização, deverá a empresa vencedora, às suas expensas, no prazo de até trinta dias corridos, a contar da notificação da **FECOMERCIO MA, SESC MA e SENAC MA**, refazê-los nos termos das especificações técnicas contidas nesta Concorrência e seus Anexos, ou proceder à restituição imediata da quantia paga pelo serviço/ item mal executado, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A decisão de refazer, ou devolução do valor pago, ficará a critério da



FECOMERCIO - MA, SESC - MA SENAC - MA.

- 11.8 A **CONTRATADA**, deverá fornecer garantia para todos os equipamentos e componentes da instalação, com duração mínima de:
 - a) 05(cinco) anos a contar da data do início rela da operação, aceito pelas CONTRATANTES e/ou sua fiscalização, garantindo todos e quaisquer serviços, bem como insumos e materiais de aplicação integrantes das obras/instalações civis, elétricas/eletrônicas e mecânicas a serem entregues;
 - b) 01(um) ano a contar data do início real da operação, aceito pelas **CONTRATANTES** e/ou sua fiscalização, garantido a integridade dos equipamentos (unidades condensadoras, evaporadoras e conjuntos moto ventiladores) à serem instalados e seus respectivos componentes (mecânicos, elétricos e eletrônicos) internos, estando a validação / efetivação desta vinculada a contrato de manutenção à ser firmado entre a **CONTRATANTES** e a empresa terceira credenciada, imediatamente após o aceite definitivo da instalação objetivada neste projeto básico.
- 11.9 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 11.10 A licitante deverá anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.
- 11.11 Carta de credenciamento fornecida por fabricante devidamente averbada em cartório expressando as atividades de comercialização e instalação dos condicionadores de ar tipo volume variável de refrigerante (VRF).
- 11.12 Declaração de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos produtos e está apta a comercializá-lo, quando da assinatura do contrato, dispõe de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada), para prestar o serviço de assistência técnica, caso necessário.
- 11.13 Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO no nível especificado, nos termos da legislação especifica.
- 11.14 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da proposta comercial, salvo se previsto no Edital. A Comissão Mista de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 11.15 A ausência da proposta de preços escrita no envelope "B" implicará em inabilitação automática da empresa licitante. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos relacionados com a apresentação e preparação de sua proposta. A **FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA** não será responsável em nenhuma hipótese por esses custos.



12. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PRECOS

- 12.1 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos pela Comissão Mista de Licitação, na presença dos representantes credenciados das empresas licitantes. O não comparecimento do representante da empresa não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita às decisões tomadas pela Comissão Mista de Licitação, registradas em ata.
- 12.2 Caberá aos licitantes presentes, no ato de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, rubricar e examinar todas as folhas das Propostas apresentadas, juntamente com os membros da Comissão Mista de Licitação.
- 12.3 Ao final da reunião será lavrada uma Ata, na qual estarão mencionadas todas as ocorrências inerentes à referida reunião, sendo a mesma rubricada pelos membros da Comissão Mista de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 12.4 As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta licitação serão desclassificadas.
- 12.5 Os envelopes contendo as Propostas de Preços "B" das empresas inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das mesmas para retirada, pelo prazo de trinta dias corridos. Após este prazo, os envelopes serão destruídos pela Comissão Mista de Licitação.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ACEITABILIDADE

- O julgamento das propostas comerciais será realizado pela Comissão Mista de Licitação que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, via e-mail aos licitantes habilitados e divulgará no sítio do **SESC MA e SENAC-MA** Administração Regional.
- 13.2 A classificação dos licitantes dar-se-á por ordem crescente e será declarada vencedora da licitação a empresa que, atendendo a todas as condições do Edital, estiver oferecendo em sua proposta, **o menor valor global**, conforme Anexo II.
- 13.3 Os critérios de aceitabilidade da planilha orçamentária (quantidades e preços) serão os seguintes:
 - 13.3.1 A planilha orçamentária, anexa à Proposta de Preço, deverá obrigatoriamente seguir o modelo disponibilizado no Anexo II.
 - 13.3.2 Todos os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis. Em caso de prorrogação que faça o prazo de execução contratual superar 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o item 19.11 desse Edital, se as partes assim concordarem, quando da assinatura do Contrato, caso seja necessário.
 - 13.3.3 Serão desclassificadas as propostas em que a planilha apresente:
 - 13.3.2.1 Um ou mais preços unitários igual (ais) a zero.
 - 13.3.2.2 Um ou mais itens sem cotação de preço;



13.3.2.3 Preços ou descontos baseados nas propostas dos demais licitantes.

13.4 Serão desclassificadas também:

- 13.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 13.4.2 As propostas que se situarem acima do valor de referência global orçado pela

FECOMÉRCIO – **MA** | **SESC** – **MA** e **SENAC** - **MA**, expresso no item 11.5.1, deste Edital.

- 13.5 Serão considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade econômica através de composição de custos detalhada que comprove que os valores computados para os insumos e mão-de-obra estão coerentes com aqueles praticados pelo mercado. A fim de evitar a desclassificação automática das propostas com um ou mais preços nessa situação, as empresas que apresentarem preços assim considerados serão convocadas oficialmente a apresentar num prazo máximo de 24 horas, contadas a partir do recebimento da comunicação, a composição dos preços questionados, de acordo com um modelo comumente aceito e tecnicamente recomendável, no campo da construção civil, como por exemplo: SINAPI, ORSE, SBC- Boletim de Custos, FDE ou TCPO. O não cumprimento dessa exigência no prazo estabelecido implicará na desclassificação automática, cabendo recurso nos termos do item 14.1.
 - 13.5.1 Caberá à Comissão Mista de Licitação avaliar tecnicamente a(s) composição(ões) encaminhadas. Na sua conclusão, sem prazo pré-determinado, será exarado parecer comunicando a aceitação ou não dos preços questionados, a ser comunicado a todos os licitantes. No caso positivo, a proposta da empresa licitante será incluída no rol das habilitadas. No caso negativo, a empresa será desclassificada, cabendo recurso nos termos do item 14.1.
- 13.6 Serão consideradas propostas inexequíveis aquelas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos preços globais de todas as propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço global máximo do valor de referência orçado pela **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA** e **SENAC MA**, citado no item 11.5.1, neste Edital;
 - b) Valor de referência orçado pela FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC - MA, idem acima.
 - 13.6.1 A fim de evitar a desclassificação automática das propostas nessa situação, as empresas que apresentarem propostas abaixo do percentual estabelecido serão convocadas nominalmente pelo Presidente da Comissão, sendo a convocação registrada em ata, a apresentar, num prazo máximo de 24 horas, contadas a partir do



encerramento da sessão, a composição de todos os preços constantes na planilha orçamentária, de acordo com um modelo comumente aceito e tecnicamente recomendável, no campo da construção civil, como por exemplo: SINAPI, ORSE, SBC- Boletim de Custos, FDE ou TCPO. O não cumprimento dessa exigência no prazo estabelecido implicará na desclassificação automática, cabendo recurso nos termos do item 14.1.

- 13.6.2 Caberá à Comissão Mista de Licitação avaliar tecnicamente a composição encaminhada. Na sua conclusão, sem prazo prédeterminado, será exarado parecer comunicando a aceitação ou não da planilha questionada, a ser comunicado a todos os licitantes. No caso positivo, a proposta da empresa licitante será incluída no rol das habilitadas. No caso negativo, a empresa será desclassificada, cabendo recurso nos termos do item 14.1.
- 13.6.3 As propostas que tiverem a sua exequibilidade comprovada serão classificadas juntamente com as outras previamente aprovadas, de acordo com o item 13.2, deste Edital.
- 13.7 Havendo empate no resultado, a Comissão Mista de Licitação recorrerá a todas as demais condições apresentadas na proposta comercial. Mantendo-se o empate, será realizado sorteio entre as propostas idênticas em condições para a prestação dos serviços. Neste caso, será enviado comunicado informando data, horário e local onde será realizado o sorteio na presença dos licitantes empatados.
- 13.8 À Comissão Mista de Licitação é facultado propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços, sem que lhe(s) caiba(m) indenização ou ressarcimento, quando ocorrerem fatos supervenientes que justifiquem tal medida ou havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica, financeira ou administrativa.

14. RECURSOS

- 14.1 Eventuais recursos contra as decisões da Comissão Mista de Licitação deverão ser encaminhados, na forma eletrônica para o endereço: colic@ma.senac.br ou por meio de correspondência em papel timbrado da empresa licitante, à na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5º andar, Jardim Renascença São Luís / MA, CEP: 65.075-650, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial dos resultados de inabilitação e de desclassificação.
 - 14.1.1 Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.
- 14.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Mista de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedor(as).



- 14.3 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem a autoridade delegar competência no prazo de até dez dias úteis, contados da data final para sua interposição. Caso a Comissão Mista de Licitação não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 14.4 A empresa licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de cinco dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso.
- 14.5 O acolhimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 Os recursos contra a decisão da Comissão Mista de Licitação terão efeito suspensivo.
- 14.7 Observado o disposto no item 14.1, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5° andar, Jardim Renascença São Luís / MA, CEP: 65.075-650

15. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 15.1 A obra (serviços de substituição e aquisição de novos equipamentos para climatização do EDIFÍCIO FRANCISCO GUIMARÃES e SOUZA) em conformidade com o Termo de Referência, será realizada na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Jardim Renascença CEP: 65.075-650 São Luís MA.
- 15.2 O prazo de execução da obra, objeto deste Edital é de 150 (CENTO E CINQUENTA) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à assinatura do Contrato.
 - 15.2.1 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Edital de Licitação e seus Anexos, em especial, Termo de Referência e o Cronograma de Execução.
- 15.3 A empresa licitante obriga-se a entregar para a **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA e SENAC MA**, o objeto do presente Edital, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização em estrita observância aos prazos descritos nos itens acima e de acordo com o Termo de Referência.
- 15.4 Somente poderá ser admitida alteração do prazo de execução das obras com a expressa anuência da **FECOMERCIO MA** | **SESC MA** e **SENAC MA** nas hipóteses a seguir:
 - a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas motivados pela **FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA**, acarretando serviços extraordinários que alterem as quantidades;
 - b) Atraso no fornecimento de materiais, insumos ou qualquer subsídio à obra que esteja sob a responsabilidade expressa da **FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MEA**;



- c) Por motivo de força maior, ou caso fortuito.
- 15.5 Os atrasos provenientes de greves ocorridas dentro da empresa licitante vencedora, ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior nem poderão ser alegados para solicitação de prorrogação.
- 15.6 O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no Contrato a ser firmado com a licitante vencedora implicará nas aplicações das sanções previstas no item 21.
- 15.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Edital e seus Anexos devendo ser reparado, corrigido, removido, reconstruído, substituído e refeito no prazo a ser determinado pela **FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA**, às expensas da licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 22. Caso não seja viável a reexecução dos serviços, caberá à licitante vencedora proceder a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- A licitante vencedora firmará com a **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA** e **SENAC MA**, um contrato pelo qual se obrigará a executar o objeto desta Licitação, nas condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e proposta comercial da vencedora.
- 16.2 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, o proponente vencedor será convocado para formalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, momento em que deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 16.2.1 Quitação de débito da anuidade de 2022 da empresa licitante vencedora, junto ao CREA;
 - 16.2.2 Registro de visto, quando a empresa não tiver sede na jurisdição do CREA onde for executado o objeto da licitação;
 - 16.2.3 O(s) respectivo(s) visto(s) do(s) profissional(ais) legalmente habilitado(s) com a(s) atribuição(ões) de responsável(eis) técnico(s) quando o(s) mesmo(s) não mantém residência em local, que a critério do CREA, torne praticável a sua participação efetiva na obra;
 - 16.2.4 As ART's do profissional que será o Responsável Técnico e da licitante vencedora quitadas na forma dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77, estabelecendo o vínculo e assumindo a responsabilidade da obra;
 - 16.2.5 Comprovante de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI);
 - 16.2.6 As apólices e certificados de seguro em favor conjuntamente do Licitante vencedor e da **FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA –** Administração Regional, válidas desde o início da execução da obra até o fim do prazo de observação da obra ou correção de defeitos,



qualquer destes que ocorrer por último:

- 16.2.6.1 Cobertura contra danos à propriedade de terceiros causada por ações ou omissões da licitante vencedora;
- 16.2.6.2 Cobertura contra morte ou ferimentos causados por ações ou omissões da licitante vencedora;
- 16.2.6.3 Cobertura contra danos às obras e materiais durante a execução;

16.2.7 Plano geral de trabalho constando:

- 16.2.7.1 Organograma com a quantificação e qualificação da equipe administrativa da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando aos mesmos a Lista de Pessoal Chave com um resumo de seus currículos;
- 16.2.7.2 Relação de indicação da equipe de obra, contendo no mínimo um Arquiteto ou Engenheiro Civil residente, um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro Eletricista. E deverá apresentar a regularidade junto ao CREA / CAU com a respectiva comprovação do vínculo desses profissionais. A FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA somente aprovará a substituição dos profissionais nominados mediante solicitação e justificativa devidamente fundamentada e desde que a qualificação e capacidade dos mesmos sejam iguais ou superiores a dos profissionais relacionados na proposta;
- 16.2.7.3 Planejamento, descrição dos métodos de execução a ser empregado, detalhamento da sequência de atividades, informando claramente como pretende executar a totalidade dos serviços propostos, complementando as especificações técnicas, no prazo contratualmente fixado;
- 16.2.7.4 Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PGRCC nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002;
- 16.2.8 A relação dos veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para execução das obras objeto deste Edital, em todas as suas fases, bem como uma declaração formal de sua disponibilidade. E, ainda, a apresentação de um cronograma de utilização das máquinas e equipamentos. Todos os citados itens deverão estar disponíveis na data de início do prazo de execução, sob pena das sanções prevista no item 21 desse Edital;
- 16.2.9 A relação de nomes e cargos dos diretores ou representantes legais legalmente habilitados para agir sob Contrato;
- 16.2.10 Prestação de garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, devendo a mesma ser efetivada por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.



- 16.3 Caso a licitante vencedora não esteja em situação regular no ato da contratação, deixando de apresentar toda, ou parcialmente, a documentação do item 16.2, ou caso venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no item 21 deste Edital, reservando-se a **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA** e **SENAC MA** o direito de, revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.
 - 16.4 A licitante vencedora, assim entendida como aquela que firmar Contrato com a **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA** e **SENAC MA** Administração Regional, fica obrigada a acatar, nas mesmas condições deste Edital, por ato unilateral ao **SENAC**, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para a obra objeto deste Edital, nos termos do art. 30 da Resolução do **SENAC** 958/12.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 Os serviços, objeto deste Edital, serão fiscalizados por profissional, ou empresa habilitada, a ser contratado pela **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA e SENAC MA** Administração Regional, que fornecerá à empresa licitante orientação quanto à execução e qualidade exigidas na obra. A Fiscalização poderá, ainda, solicitar a apresentação de relatório mensais. No entanto, a referida Fiscalização não exime a licitante da responsabilidade no controle da execução da obra. Toda e qualquer solicitação deverá ser formalizada por escrito pela Fiscalização.
 - 17.1.1 A Fiscalização da obra será investida de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer o controle do andamento da obra, tendo como atribuições principais:
 - a) Exigir da Licitante vencedora a estrita observância às estipulações deste Edital e seus Anexos, às normas da FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução da obra objeto do presente Edital, em conformidade com o Termo de Referência.
 - b) Suspender a obra, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução da mesma, ou à salvaguarda dos interesses da FECOMÉRCIO – MA | SESC – MA e SENAC - MA.
 - c) Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução da obra que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Edital e seus Anexos.
 - d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a Licitante vencedora as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso



nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente, podendo exigir aumento no quantitativo de funcionários, reforço de mão- de-obra e de equipamentos. A Fiscalização poderá, portanto, requerer que a Licitante empregue mais mão-de- obra capacitada, execução de serviços em regime de hora extra, utilização de equipamentos adicionais e agilize o processo de aquisição de materiais e insumos necessários ao andamento da obra, medidas essas visando permitir a conclusão dos serviços na data prevista e sem alteração do valor contratual.

- e) Determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas. Esgotado o prazo determinado, o SENAC poderá promover as medidas necessárias, cobrando da licitante vencedora as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas no item 21 desse Edital.
- 17.2 A Licitante vencedora deverá manter no local das obras até seu recebimento definitivo, o Responsável Técnico e preposto aceitos pela **FECOMERCIO MA** | **SEAC MA** e **SENAC MA** para representa-la na execução do Contrato. Os mesmos não poderão ser substituídos sem a expressa autorização da **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA** e **SENAC MA**.
- 17.3 A Licitante vencedora deverá manter no canteiro de obra o Diário de Obras ou Boletim Diário de Ocorrências BDO, que deverá ser preenchido e rubricado diariamente pelo preposto da mesma, e pela Fiscalização, onde deverão ser registrados formalmente as reclamações, orientações, defeitos e desvios contratuais. Nenhum outro registro será levado em consideração, somente o Diário de Obras.
 - 17.3.1 A Licitante vencedora deverá manter na obra, a partir do primeiro dia de trabalho, o Diário de Obras, no qual seu preposto anotará resumidamente os serviços executados e todas as ocorrências dignas de nota. As folhas serão preenchidas em três vias, sendo a primeira para a Fiscalização, a segunda para ser encaminhada à Administração da Licitante vencedora, e a terceira, presa ao bloco. O representante da licitante vencedora e o da Fiscalização, só poderão destacar as vias após haverem visado as três vias em conjunto. Em nenhuma hipótese, o Diário de Obras poderá será retirado do canteiro de obras.
 - 17.3.2 A Licitante vencedora deverá apresentar à Fiscalização, o relatório de andamento da obra, com periodicidade mensal e, ainda, relatório dos serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais. Esses documentos devem ser firmados por ambas as partes.
- 17.4 A Licitante vencedora deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI, equipamentos de proteção coletiva EPC e proceder com o respectivo treinamento.
- 17.5 A Licitante vencedora não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



- 17.6 A Licitante vencedora deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 17.7 A Licitante vencedora deverá cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra de acordo com as Normas Regulamentadoras NR´s aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514/77.
- 17.8 A Licitante vencedora somente estará autorizada a executar a obra por meio de profissionais qualificados, em número compatível com o cumprimento do cronograma físico-financeiro e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas e, portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
 - 17.9 A Fiscalização atuará objetivando o total cumprimento dos itens expostos acima, estando autorizada a interditar a obra em caso de não cumprimento. Se houver paralisações por culpa da Licitante vencedora, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.
- 17.10 A Fiscalização poderá instruir a Licitante vencedora a executar um ensaio previsto na Associação Brasileira de Normas Técnica ABNT, a fim de verificar se qualquer trabalho tem um defeito e, os custos dos ensaios serão de responsabilidade da Licitante vencedora. A Licitante vencedora será responsável pela realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e serviços executados.
- 17.11 A cada vez que a Fiscalização notificar o aviso de um defeito e o respectivo prazo de correção, começará o período de acerto do mesmo. A Licitante vencedora tem a responsabilidade de correção dos defeitos que ela própria identifique antes do fim do prazo de observação. A **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA** e **SENAC MA** deverá certificar que todos os defeitos foram corrigidos.

18. GARANTIAS E SEGUROS

- 18.1 Será exigida da Licitante vencedora a prestação de garantia, nos termos do art. 27 das Resoluções: FECOMÉRCIO MA nº 037/2011 | SESC nº 1252/2012 e SENAC nº 958/2012, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, devendo a mesma ser efetivada por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária A Licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de cumprimento da garantia no ato da assinatura do Contrato, cujo valor será restituído ao final da vigência contratual, salvo imposição de sanção em caso de inadimplemento.
 - 18.1.1 Transcorrido o prazo do Contrato sem a finalização da Obra, a **FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA** está autorizado a utilizar o saldo da garantia para prosseguir na construção remanescente, seja por administração direta ou por



nova licitação, servindo a garantia como antecipação de perdas e danos.

- 18.2 Quando houver a necessidade de acréscimos ou complementação no valor inicial do Contrato, por aditivos contratuais ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia deverá ser complementada em moeda corrente, em cada caso, com 10% (dez por cento) dos valores acrescidos, no prazo de até cinco dias úteis contados da assinatura do respectivo termo aditivo.
- 18.3 As apólices e certificados de seguro em favor conjuntamente da Licitante vencedora e da **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA** e **SENAC MA** Administração Regional, válidas desde o início da execução da obra até o fim do prazo de execução e observação da obra ou correção de defeitos, sendo também contratado seguro complementar nas hipóteses de acréscimos ou complementações do valor inicial do Contrato, qualquer destes que ocorrer por último,
 - 18.3.1 A Licitante vencedora deverá entregar a **FECOMERCIO MA** | **SESC MA e SENAC MA** as apólices dos seguros originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de 15 dias corridas da homologação, conforme item 16.2.6.
 - A Licitante vencedora responderá pelo valor que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo a **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA** e **SENAC MA**, qualquer obrigação decorrente quanto aos seguros das espécies citadas acima.
- 18.4 Modificações nas condições de um seguro podem ser feitos ou com a aprovação da **FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA** ou em decorrência de outras ações gerais impostas pela Seguradora com o qual a apólice foi efetuada.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 19.1 O pagamento à empresa vencedora será efetuado conforme medições mensais e equipamentos instalados por pavimento e em funcionamento, acompanhadas de registro fotográfico, e parecer técnico da Fiscalização, de acordo com o cronograma constante no Anexo II deste Edital.
 - 19.1.1 O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente à medição e sua aceitação, através de crédito em conta corrente da Licitante vencedora, estando os valores sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte, além de outros tributos que porventura incidam ou venham incidir sobre os mesmos.
 - 19.1.2 Os pagamentos serão efetivados dentro do prazo descrito no item anterior, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções pelo menos até o 1º dia útil do mês subsequente à execução do objeto.
 - 19.1.3 Caso a nota seja entregue entre o segundo dia útil e o 14º dia subsequente à medição, o pagamento ocorrerá no último dia



útil do mês subsequente à execução do objeto.

- 19.1.4 O aceite da **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA** Administração Regional será dado em até cinco dias úteis após o recebimento das medições e nota fiscal de serviços. O referido aceite não exclui a responsabilidade da empresa vencedora por vícios de quantidade, qualidade, técnico ou pela execução em desacordo com as especificações neste Edital e seus Anexos, verificados posteriormente.
- 19.2 Será computado como serviço realizado para cálculo da medição, somente aqueles plenamente executados, ou instalados naquele período, não podendo ser considerado como tal, material adquirido, ainda em fabricação, em trânsito ou mesmo dentro do canteiro, mas que ainda não foi utilizado ou instalado no processo construtivo.
- 19.3 O faturamento e a cobrança serão efetuados através da emissão de Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao valor das medições, conforme Anexo II deste Edital, endereçada para a FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA, conforme abaixo:

Nome	FECOMÉRCIO - MA
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXX
Insc.Est.	(indicar)
Endereço:	Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, XXXXº andar, Jardim Renascença – São Luís / MA, CEP: 65.075-650

Nome	SESC - MA
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXX
Insc.Est.	(indicar)
Endereço:	Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, XXXXº andar, Jardim Renascença – São Luís / MA, CEP: 65.075-650

Nome	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
	ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ	03.760.035/0001-17
Insc.Est.	(indicar)
Endereço:	Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5º andar, Jardim Renascença – São Luís / MA, CEP: 65.075-650

19.4 Todos os fornecedores usuários da Nota Fiscal Eletrônica, ao emitirem-na para a **FECOMÉRCIO – MA | SESC – MA e SENAC - MA –** Administração Regional deverão enviar os arquivos conforme abaixo:



19.4.1 – **FECOMÉRCIO - MA**

19.4.2 - SESC - MA

- b) Arquivo PDF da mesma para o e-mail: (XXXXXXXXXXX)

19.4.2 - SENAC - MA

- 19.5 Todo o material e equipamento adquiridos para execução da obra deve ser discriminado na Nota Fiscal que será emitida em nome da Licitante vencedora.
- 19.6 Além da Nota Fiscal, deverá a Licitante vencedora comprovar, a cada medição, o pagamento relativo à aquisição dos referidos materiais e equipamentos.
- 19.7 A liberação da primeira parcela do pagamento fica condicionada a apresentação e cumprimento dos itens do item 16.2, 19.1 e os abaixo relacionados:
- 19.7.2 A **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA** e **SENAC MA**, ao receber a Nota Fiscal, atestará na mesma a efetiva execução do serviço, juntamente com a Fiscalização.
- 19.7.3 A Licitante vencedora deverá anexar, a cada fatura da execução dos serviços, fotocópia dos documentos que comprovem sua de regularidade fiscal, bem como todos os documentos descritos abaixo, incluindo a mesma documentação para os subempreiteiros locados na obra:
 - 19.7.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
 - 19.7.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, composta da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CND) junto a Previdência Social (INSS) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
 - 19.7.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composto da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
 - 19.7.2.4 Comprovação de cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre os empregados prestadores de serviços e a licitante vencedora, tais como: folha de ponto, contracheque, comprovante de pagamento das remunerações devidas aos empregados da licitante vencedora, nominalmente identificados, em valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para a categoria, recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, relação de empregados RE junto à Guia de Recolhimento da Previdência Social, entre outros a serem exigidos no Contrato.



- 19.7.2.5 Recibos de entrega dos vales-transportes, valesalimentação, uniformes, EPIs e de outros benefícios estipulados em lei ou na convenção ou acordo coletivo da categoria.
- 19.7.2.6 Recibos de férias e, em caso de empregados demitidos, do pagamento das verbas rescisórias, acompanhado do respectivo Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT).
- 19.7.2.7 Exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, conforme a legislação vigente.
- 19.7.2.8 Relatório de execução da obra com periodicidade mensal e, ainda, relatório dos serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais, preparado pela Licitante vencedora à Fiscalização, de acordo com item 17.3.1, atestando o bom andamento da mesma, ou apontando o atraso de determinados serviços, com a respectiva justificativa, ambos de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 19.8 O Diário de Obras, escrito de forma manuscrita, em três vias, conforme item 17.3.2, deverá ser assinado pela FECOMERCIO – MA, SESC – MA e SENAC - MA em conjunto pelo representante da Licitante vencedora atestando o conhecimento do seu conteúdo, ficando o mesmo com uma via.
- 19.9 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- 19.10 Os preços apresentados para a presente licitação serão fixos e irreajustáveis, pois é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, a contar da assinatura do Contrato.
- 19.11 Para efeito de cálculo de reajuste, o índice será o INCC Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado da Fundação Getúlio Vargas FGV. O índice inicial será o correspondente ao mês quando ocorreu a sessão de abertura do processo licitatório, na qual a planilha orçamentária foi entregue, e o índice final será o 12º mês subsequente, conforme legislação vigente, caso seja necessário fazer reajuste.
 - 19.11.1 Os itens, a serem reajustados, serão aqueles ainda não realizados na totalidade, ou mesmo parcialmente, no mês de referência, definido no item 19.11. Para cada item pendente, será estabelecido de comum acordo entre a Fiscalização e a Licitante vencedora, os percentuais de não realização do serviço e que serão considerados no cálculo de reajustamento.
- 19.12 A liberação da última parcela do pagamento fica condicionada à apresentação:
 - 19.12.1 Do Termo de Recebimento Definitivo;
 - 19.12.2 Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente ao objeto deste Edital concluído e protocolo de pedido de encerramento no Cadastro Específico do INSS (CEI);



- 19.12.3 Entrega do "as built", conforme previsto na planilha orçamentária, será entregue em meio digital (CD-ROM), acompanhado de um relatório das principais alterações em relação aos projetos originais e uma lista completa dos desenhos digitalizados, devidamente assinada pelo responsável pela Fiscalização e pelo Responsável Técnico da obra.
- 19.13 Ao final da obra, a Licitante vencedora deverá dar quitação a todas as taxas referentes à obra e ser responsável pela legalização da obra junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas.

20 SUBCONTRATAÇÃO

- 20.4 A **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA** e **SENAC MA** poderá admitir, a seu critério, subcontratação de partes da prestação de serviço, objeto desta licitação.
 - 20.5 A Licitante vencedora poderá subcontratar partes da obra até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratual. A Licitante vencedora poderá optar por subcontratar determinados serviços, principalmente aqueles que por sua especialização requeiram emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, desde que a subcontratação seja requerida por escrito e submetida à expressa autorização da **FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA** e respeitado o limite máximo citado.
- 20.5.2 A FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA poderá exigir à Licitante vencedora a apresentação de todos ou parte dos documentos de habilitação dos subcontratados e somente após análise de toda a documentação a FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA autorizará a subcontratação. As empresas que participarem desta licitação não poderão ser subcontratadas.
 - 20.6 Caso autorizada, a subcontratação será de única, exclusiva e total responsabilidade da Licitante vencedora.
- 20.6.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Licitante vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a **FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA** pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, ficando responsável pelas obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras.
- 20.6.3 Por ocasião de cada faturamento, além dos documentos de habilitação citados, serão exigidos a apresentação, por parte da Licitante vencedora, de toda documentação relativo aos subcontratados, tais como, comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS, a folha de pagamento relativo ao mês de competência imediatamente anterior dos subempreiteiros locados na obra, relação de empregados RE junto à Guia de Recolhimento da Previdência Social, recibos de entrega dos vales-transportes, vales-alimentação, férias, uniformes, EPI's e de outros benefícios estipulados em lei ou na convenção ou acordo coletivo da categoria. E em caso de



empregados demitidos, recibo do pagamento das verbas rescisórias, acompanhado do respectivo Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT).

- A Licitante vencedora obriga-se a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos terceiros subcontratados, a legislação vigente sobre impostos, contribuições e taxas, segurança do trabalho, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos os encargos responderá unilateralmente em toda sua plenitude, por mais especiais que sejam.
- 20.7 A **FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA** não terá nenhum vínculo com qualquer subcontratado, sendo a Licitante vencedora a única responsável pela subcontratação.
- 20.8 Caso a Licitante vencedora não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA e SENAC MA** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a Licitante vencedora responderá pelos custos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando sujeitas as sanções previstas no item 21.
- 20.9 Caso os funcionários da subcontratada necessitem ingressar em algum dos ambientes do **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA** e **SENAC MA**, a Licitante vencedora deverá solicitar prévia autorização e informar em lista o nome e dados dos mesmos.

21 SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- O inadimplemento, total ou parcial, por parte da Licitante vencedora, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo, que são independentes e não estão adstritas à ordem de gradação:
- 21.4.2 Advertência;
- 21.4.3 Perda do direito à contratação com a **FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA**, conforme art. 32° das Resoluções: **ECOMÉRCIO MA n° 037/2011 | SESC n° 1252 / 2012 e SENAC n° 958/2012**
- Suspensão do direito de participação em licitação promovida pela **FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA**, por período de até 02(dois) anos, conforme art. 32° das Resoluções: **FECOMÉRCIO MA nº** 037/2011 | SESC nº 1252 / 2012 e SENAC nº 958/2012.
- 21.4.5 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega da obra, conforme cronograma estabelecido no **Anexo II** deste Edital.
- 21.4.6 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas;
- 21.4.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.



- 21.4.8 Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo das outras penalidades previstas abaixo.
- 21.4.9 Rescisão contratual.
 - 21.5 A critério da **FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA**, as sanções poderão ser cumulativas.
 - 21.6 A critério da **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA** e **SENAC MA**, quando da aplicação da multa, respeitado o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o recolhimento poderá ocorrer por meio de crédito em nota fiscal de serviços no mês subsequente ao mês da execução dos serviços ou por meio de depósito em até dez dias corridos, após o recebimento da notificação escrita ou por mensagem eletrônica ao endereço físico ou eletrônico da licitante vencedora, na conta bancária a ser informada pela **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA** e **SENAC MA**, após a notificação para pagamento, ficando a Licitante vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
 - 21.6.2 Decorrido o prazo de dez dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
 - 21.6.3 O pagamento das multas não eximirá a Licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA** e **SENAC MA**, decorrentes de infrações cometidas.
 - Caso a Licitante vencedora não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e de garantia adicional, se houver.
 - 21.7 As multas previstas nesta seção não eximem a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA**.
 - 21.8 Caberá à Licitante vencedora o pagamento ou ressarcimento a **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA e SENAC MA** de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do objeto deste Edital e respectivo Contrato.

22 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Assim que a execução das obras objeto deste Edital tenha sido concluída em conformidade com o disposto nesta Concorrência, seus Anexos e Contrato, a Licitante vencedora comunicará formalmente a **FECOMERCIO** – **MA**, **SESC** – **MA** E **SENAC** - **MA** da sua conclusão. Nos 15 dias corridos seguintes da comunicação, procederá a **FECOMERCIO** – **MA**, **SESC** – **MA** e **SENAC** – **MA** à vistoria geral das obras e estando estas em condições de serem recebidas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Provisório.



- 22.5 No prazo de noventa dias do Recebimento Provisório, após nova vistoria da **FECOMERCIO MA, SESC MA e SENAC** -**MA** e, caso as obras sejam inteiramente aceitas, sem nenhuma pendência de documentação ou de serviço a ser executado, será procedido o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será avalizado pelo setor técnico responsável da **FECOMERCIO MA, SESC MA e SENAC MA.**
- O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade constante do art. 618 do Código Civil Brasileiro, pela qualidade da obra nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, sendo também responsável pela reparação do dano previsto no art. 441 do Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.
- 22.7 O **SENAC** toma posse plena da obra objeto desta Concorrência dentro de cinco dias úteis da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

23 HIERARQUIA DA DOCUMENTAÇÃO

No caso de se verificar erros, divergências ou falhas, a respeito dos documentos licitatórios prevalecerá à seguinte ordem de mérito:

1° Edital;

2º Termo de Referência;

3° Projetos de Instalações Ar Condicionado;

4° Contrato.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

- As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a prestação do objeto da mesma.
- Após a apresentação da Proposta de Preços escrita, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **FECOMÉRCIO-MA | SESC MA e SENAC MA**.
- Em caso de desistência da Licitante vencedora, quando esta não assinar o Contrato ou quando não cumprir as condições estabelecidas neste Edital, a licitante classificada em segundo lugar poderá ser convocada, a critério da **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA e SENAC MA**, para execução do objeto do referido Contrato, pelo mesmo preço proposto pela Licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.
- 24.5.3 No caso de convocação da Licitante classificada a partir do segundo lugar, obedecida à ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela primeira classificada, deverá assinar o Contrato, nos termos previstos neste Edital.



- 24.5.4 Não havendo interesse dos demais licitantes na contratação, poderá a **FECOMECIO MA, SESC MA e SENAC MA** realizar a contratação com base no art. 9°, inc. V, das Resoluções Fecomércio MA n° 037/2011, Sesc n° 1252/2012 e Senac n° 958/2012, desde que devidamente justificado.
 - A Comissão Mista de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita *in loco* da sede e/ou filial(ais) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do Licitante, bem como promover retificação ou ratificação de documento já apresentado, a fim de corrigir falhas meramente formais, sendo vedada à inclusão de documento exigido que não tenha sido apresentado à época própria.
 - As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e a **FECOMÉRCIO-MA** | **SESC-MA e SENAC-MA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta. Caso os proponentes apresentem declarações falsas que não correspondam à realidade dos fatos, estarão sujeitas as sanções contratuais e editalícias, cíveis e criminais cabíveis.
 - 24.9 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Mista de Licitação, e que não causem prejuízo para a **FECOMÉRCIO-MA** | **SESC MA** e **SENAC MA**, poderão ser relevadas, a bem da competitividade.
 - 24.10 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
 - 24.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Mista de Licitação, com base na legislação vigente.
 - 24.12 A **FECOMÉRCIO-MA** | **SESC MA e SENAC MA** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente Licitação.
 - 24.13 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
 - 24.14 Os prazos estabelecidos nesta licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento da
 - **FECOMÉRCIO MA, SESC MA e SENAC MA** Administração Regional.
 - 24.15 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente pela **FECOMERCIO MA, SESC MA e SENAC -**



MA não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte dos proponentes.

- 24.16 Tanto a FECOMÉRCIO-MA, SESC MA e o SENAC MA quanto a Licitante vencedora poderão requerer a presença do outro em reunião de administração. A pauta da reunião de administração será a análise dos planos de trabalho remanescente e as questões levantadas de acordo com os procedimentos de advertência, além de outros assuntos considerados relevantes. Caberá a FECOMÉRCIO MA, SESC MA e o SENAC MA preparar atas das referidas reuniões e fornecer cópias da mesma a todos os participantes da reunião. A responsabilidade das partes pelas ações a serem praticadas será decidida pela FECOMÉRCIO MA, SESC MA e o SENAC MA durante ou após a reunião e comunicada por escrito a todos os participantes.
- 24.17 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 24.18 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculo empregatício nem previdenciário de qualquer natureza com a **FECOMÉRCIO MA, SESC MA** e o **SENAC MA** Administração Regional.
- 24.19 Durante o prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, a mesma deverá manter as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal trabalhista e econômico-financeira.
- 24.20 A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas neste Edital e seus Anexos sendo que estes serão parte integrante do Contrato.
- 24.21 Fica eleito o fórum de São Luís, Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

25 ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

25.4 Fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I – Projetos Executivos e Termo de Referência, em arquivos digitais;

Anexo II – Modelo sugerido para Apresentação de Proposta Comercial e Planilha Orçamentária, contendo cinco abas: Resumo, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico com Preço Unitário, Cronograma e BDI;

Anexo III – Atestado de Visita Técnica;

Anexo IV – Carta de credenciamento;

Anexo V – Modelo de Aceitação do Edital;



Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VII – Modelo da minuta do Contrato

São Luís - MA, 03 de Agosto de 2022

José Pereira de Santana

PRESIDENTE DA COMISSÃO MISTA



ANEXO I - PROJETOS (ARQUIVOS DIGITAIS)

Serão entregues em meio digital (trazer CD-ROM em branco, ou pen-drive) os desenhos dos projetos executivos relacionados adiante, mais Memorial Descritivo com as especificações técnicas.

Projeto de Climatização – Edifício Francisco Guimarães e Souza:

- PLB_01_SS_FEDCOM_05_2021_1
- PLB_02_T_FEDCOM_05_2021_2
- PLB_04_2°PVT_FEDCOM_05_2021_4
- *PLB_05_3°PVT_FEDCOM_05_2021_5*
- PLB_06_4°PVT_FEDCOM_05_2021_6
- *PLB_07_5°PVT_FEDCOM_05_2021_7*
- *PLB_08_6°PVT_FEDCOM_05_2021_8*
- PLB_09_7°PVT_FEDCOM_05_2021_9.1
- PLB_09_7°PVT_FEDCOM_05_2021_9.2
- *PLB_10_8°PVT_FEDCOM_05_2021_10*
- PLB_11_9°PVT_FEDCOM_05_2021_11.1
- PLB_11_9°PVT_FEDCOM_05_2021_11.2
- PLB_12_10°PVT_FEDCOM_05_2021_12
- PLB_13_11°PVT_FEDCOM_05_2021_13

Observação:

Aos licitantes, os desenhos serão fornecidos no formato PDF, juntamente com os textos e planilhas. Ao licitante vencedor, os desenhos serão fornecidos em DWG.



ANEXO II - MODELO SUGERIDO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO.

Administração Regional no Estado do Maranhão, sito na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO/SESC/SENAC, andar, Jardim Renascença – São Luís/MA, CEP: 65.075-650.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição do novo sistema de climatização do modelo Split Cassete VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável), com a remoção do sistema antigo e a instalação dos novos equipamentos (sistema de climatização), do Edifício Francisco Guimarães e Souza, Condomínio Fecomércio | Sesc e Senac, em conformidade com a planilha orçamentaria ilustrativa, cronograma físico e financeiro e Anexo – I (Termo de Referência).

- 1. Em resposta as Concorrência FECOMÉRCIO MA nº 011 / 2022 | SESC MA nº 022 / 2022 e SENAC MA N.º 003 / 2022, de 23p/08/2022 abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos desta licitação. Declara, ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
- 2. Ao submeter esta Proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são as ali indicadas e que nenhum preposto ou empregado da Administração Regional da **FECOMÉRCIO MA** | **SESC MA e SENAC MA**, bem como parentes até o terceiro grau (afim ou consanguíneo) ou outra pessoa a seu serviço tenha interesse nesta Proposta ou nos serviços a ela relativos ou a qualquer parte do mesmo; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro Proponente; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

3.	Valor Global do Serviço: R\$,(por extenso
\sim .	valor Grobar ao Berviço. Re	, (por extense

4. No julgamento das propostas será considerado vencedor, o proponente que estiver oferecendo o **menor valor global**.



MODELO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

LOGO EMPRESA		RESA	OBRA	BANCOS		B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
	ORÇAMENTO SINTÉTICO								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ITEM					SOMATÓRIO DOS SUBITENS	
1.1			SUBITEM						
1.2									
•••									
1.x									
2			ITEM				SOMATÓRIO DOS SUBITENS		
2.1									
•••									
2.x									
					Total sem B Total do BE	DI		-	
					Total Geral	<u>/1</u>		-	

NOTA: OBEDECENDO NOVO MANUAL DE METODOLOGIAS E CONCEITOS DO SINAPI, ANEXO IV - ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES - (JULHO/14) NAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS, OS ITENS REFERENTES À MÃO DE OBRA DEVEM SER ACRESCIDOS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, EPI, FERRAMENTAS, EXAMES MÉDICOS E SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS. SENDO ASSIM, ESTES CUSTOS NÃO APARECEM MAIS DISCRIMINADOS EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O LICITANTE DEVE INCLUÍ-LOS CONFORME COMPOSIÇÃO SINAPI DOS MESMOS



Valor com BDI =>

0,00

MODELO DE ORÇAMENTO ANALÍTICO COM PREÇO UNITÁRIO

Composições Composições									
1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			ITEM	CLASSIFICAÇÃO DE A COM O BANCO	DA CORDO	Н	1,0000000	0,00	0,00
Composição Auxiliar ou Insumo			SUBITENS QUE COMPÕEM A COMPOSIÇÃO PRINCIPAL			Н	1,0000000	0,00	0,00
Composição Auxiliar ou Insumo						Н	1,0000000	0,00	0,00
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com B	DI =>	0,00
1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição						Н	1,0000000	0,00	0,00
Composição Auxiliar ou Insumo						Н	1,0000000	0,00	0,00
Composição Auxiliar ou Insumo						Н	1,0000000	0,00	0,00
Composição Auxiliar ou						Н	1,0000000	0,00	0,00

Valor do BDI =>

0,00

Insumo



MODELO DA PLANILHA RESUMO

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	PRELIMUNARES	0,00	0,00 %
2	EQUIPAMENTOS	0,00	0,00 %
3	INSTALAÇÃO FRIGORIGICA	0,00	0,00 %
4	INSTALAÇÕES ELETRICAS E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00 %
5	DRENO	0,00	0,00 %
6	DUTO RENOVAÇÃO	0,00	0,00 %
7	PORTAS DE ACESSO PARA MANUTENÇÃO	0,00	0,00 %
8	LIMPEZA GERAL	0,00	0,00 %
	Total sem BDI	-	
	Total do BDI	-	
	Total Geral	-	



MODELO DA PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	ITEM	% e valor financeiro total por etapa	% e valor financeiro no tempo decorrido	% e valor financeiro no tempo decorrido			
2	ITEM						
2.1	SUBITEM						
x							
Porcentagem							
1 or centagem			% total da obra no tempo decorrido				
Custo			Custo total da obra no tempo decorrido				
Porcentagem Acumulado			% acumulado no tempo decorrido				
Custo Acumulado			Custo acumulado no tempo decorrido				



MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

Item	1º Quartil	3º Quartil	Adotado
AdministraçãoCentral	3,00	5,50	
Seguro + Garantia	0,80	1,00	
Riscos	0,97	1,27	
Despesas Financeiras	0,59	1,39	
Lucro	6,16	8,96	
Impostos (soma)	7,15	7,15	
PIS	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	
C.P.R.B. (Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta)	2,00	2,00	
ISS - Município de XXXXX*	???	???	

^{*} Adotado a Base de Cálculo do ISS de 4%, no Município de ????? - ?? sobre o preço dos serviços 50% para material e 50% para mão de obra. Como a legislação do Município exclui os materiais do cálculo do ISS. Como o ISS é de 4%, foi adotado 50% de 4% ou seja 2.00% (o texto precisa ser verificado, de acordo com a legislação de cada município)

FÓRMULA

 $BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] -1 \} \times 100$

DEMONSTRATIVO BDI - EQUIPAMENTOS

Item	1º Quartil	3º Quartil	Adotado
Administração Central	1,5	4,49	
Seguro + Garantia	0,3	0,82	
Riscos	0,56	0,89	
Despesas Financeiras	0,59	1,39	
Lucro	3,5	6,22	
Impostos (soma)	3,65	3,65	
PIS	0,65	0,65	
COFINS	3	3	

FÓRMULA

 $BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] -1 \} \times 100$

TOTAL DO BDI, APLICANDO-SE A FÓRMULA

TOTAL DO BDI, APLICANDO-SE A FÓRMULA



Esta Proposta (nº de identificação), de/...., de <u>(nome da empresa)</u>, está em estrita conformidade com os **Documentos das Concorrências FECOMÉRCIO – MA nº 011 / 2022 | SESC nº 008 / 2022 e SENAC nº 003 / 2022**, e tem validade de xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTES ITENS:

- 1) Os preços apresentados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
- 2) Nos preços acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação, bem como despesas com fornecimento de materiais necessários à execução do objeto.
- 3) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso a FECOMÉRCIO MA | SESC MA e SENAC MA Administração Regional decida pela não contratação dos serviços por motivos supervenientes.
- 4) A empresa deverá executar o objeto desta licitação obedecendo todas as especificações técnicas constantes da Concorrência Fecomércio MA nº 011 / 2022, Sesc nº 008 / 2022 e Senac nº 003 / 2022 e seus Anexos.
- 5) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
	São Luís de	de 21	22

(Nome e assinatura do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Mista de Licitação da FECOMERCIO – MA SESC – MA e SENAC - MA – Administração Regional, que o Sr.
portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo, representando a (nome da empresa) e pelo Sr, compareceram ao local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo da obra, serviços e de seu respectivo cronograma de execução.
São Luís, de de 2022
Carimbo e Assinatura do Representante Legal/Contratual

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

INSTRUÇÕES:

- a) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita.
- b) Após assinado, este documento deverá ser incluído no envelope de documentos de habilitação.



ANEXO IV - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 6.1.2, do Edital de Licitação em referência, empresa, inscrita no CNPJ	
representada por	Sr
e do CPF nº, para que represente a empresa nes Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos o renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação des empresa na Licitação.	sta ou
São Luís,dede 2022.	

(Nome e assinatura do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:



ANEXO V - MODELO DE ACEITAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Empresa, inscrita no CNPJ
, representada por
para os devidos fins, que nos termos do item 10.6.1, tomou conhecimento e examinou,
cuidadosamente, a Concorrência Fecomércio - MA nº 011 / 2022, Sesc nº 008 / 2022 e Senac
nº 003 / 2022, e seus respectivos anexos, para contratação de empresa especializada para aquisição
do novo sistema de climatização do modelo Split Cassete VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável),
com a remoção do sistema antigo e a instalação dos novos equipamentos (sistema de climatização), do
Edifício Francisco Guimarães e Souza, Condomínio Fecomércio Sesc e Senac, em conformidade
com a planilha orçamentaria ilustrativa, cronograma físico e financeiro e Anexo - I (Termo de
Referência), visando atender as necessidades desta Instituição, em face de Rescisão Contratual com a
Empresa contratada anterior, pertencente a FECOMÉRCIO - MA SESC - MA e SENAC - MA -
Administração Regional, e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nela
estabelecidas.
São Luís,dede 2022.

(Nome e assinatura do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A er	npresa, ii	nscrita	no
	, representada por		
(nome	e CPF) declara, nos termos do item 10.7.1 desta Concorrência, e, sob as penas o	da Lei	que
atende	o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal não empregando r	menores	de
18 (d	ezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho	a meno	ores
de 16	(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos).		
	São Luís,dede 2022.		

(Nome e assinatura do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ADMINISTRAÇÃO	REGIONAL NO ESTA	ADO DO MARAN	ΉÃΟ					
CONTRATANTES:	FECOMÉRCIO -	MA SESC	– MA	e	SENAC	_	MA	

Endereço	: (preencher)	Tel.: (preencher)
Bairro	: (preencher)	CEP: (preencher)
CIDADE	: (preencher)	ESTADO: XX

CNPJ : (preencher) INSC. ESTADUAL: (preencher)

Representadapor (preencher)

CONTRATAD	A:	
Endereço:		
TEL.	:	E-MAIL:
BAIRRO	:	CEP:
CIDADE	:	Estado:
CNPJ	:	Insc. Municipal
Representac	da por	

As partes acima decidem firmar entre si o presente contrato, segundo os termos e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento a Contratação de empresa especializada para aquisição do novo sistema de climatização do modelo Split Cassete VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável), com a remoção do sistema antigo e a instalação dos novos equipamentos (sistema de climatização), do Edifício Francisco Guimarães e Souza, Condomínio Fecomércio | Sesc e Senac, em conformidade com a planilha orçamentaria ilustrativa, cronograma físico e financeiro e Anexo – I (Termo de Referência).

Doravante chamado das **CONTRATANTES**, conforme as especificações contidas nas Concorrências Fecomércio – MA nº 011 / 2022 | Sesc nº 008 / 2022 e Senac n º 003 / 2022 e Anexos que fazem parte integrante deste Contrato.

- 1.2 Integram o presente Contrato:
 - 1.2.1 Edital da Concorrência **FECOMÉRCIO MA nº 011 / 2022 | SESC nº 008 / 2022 e SENAC nº 003 / 2022**
 - 1.2.2 Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
 - 1.2.3 Projetos executivos (arquivos digitais);
 - 1.2.4 Cronograma físico-financeiro;



1.2.5 Planilhas orçamentarias, resumo orçamento e composição do BDI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.1 A obra (serviços de substituição e aquisição de novos equipamentos para climatização do EDIFÍCIO FRANCISCO GUIMARÃES e SOUZA) em conformidade com o Termo de Referência, será realizada na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Jardim Renascença CEP: 65.075-650 São Luís MA.
- 3.2 O prazo de execução da obra objeto deste Contrato será de **150** (**Cento e cinquenta**) **dias corridos**, contados a partir do 1º dia útil do mês subsequente à assinatura do presente Contrato, em conformidade com o Termo de Referência e o Cronograma Físico e Financeiro.
- 3.3 A **CONTRATADA** obriga-se a entregar às **CONTRATANTES** a obra, objeto do presente Contrato, inteiramente concluída em condições de aceitação e de utilização em estrita observância ao prazo descrito na cláusula acima.
- 3.4 Somente poderá ser admitida alteração do prazo de execução da obra com a expressa anuência das **CONTRATANTES** nas hipóteses a seguir: alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela **CONTRATANTES**; serviços extraordinários que alterem as quantidades; atraso no fornecimento de materiais ou qualquer subsídio às obras que estejam sob a responsabilidade expressa da **CONTRATANTES**; por motivo de força maior ou caso fortuito. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior, nem poderão ser considerados como justificativa para solicitação de prorrogação.
- 3.5 Caso seja constatada falha, defeito ou inconsistência nos referidos serviços apurada pelas fiscalização, em desacordo com este Contrato e seus documentos integrantes, deverá a CONTRATADA, às suas expensas, no prazo a ser definido pela CONTRATANTES, a contar da notificação das mesmas, reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, reexecutar e refazer, nos termos das especificações técnicas contidas neste Contrato e documentos integrantes ou proceder à restituição imediata da quantia paga pelo serviço / item mal executado, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula décima-terceira. A decisão de re-execução ou devolução do valor pago ficará a critério do CONTRATANTES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas em razão da assinatura do presente Contrato, Concorrência Fecomércio – MA nº 011 / 2022, Sesc – MA nº 008 / 2022 e Senac nº 033 / 2022 e seus Anexos, proposta comercial, em especial todos os prazos estabelecidos, bem como todas as determinações e orientações que, durante o prazo contratual, lhe forem repassadas pelas **CONTRATANTES**, assegurando a execução da



obra, a proteção e conservação dos serviços executados.

- 4.2 Indicar o Preposto e Responsável Técnico de nível superior com experiência em obras similares, mencionando o nome, profissão e número do CREA/CAU. O primeiro deverá permanecer em tempo integral na obra e ser o contato entre a **CONTRATADA** e as **CONTRATANTES**. Tanto o Preposto como o Responsável Técnico deverão participar da execução da obra até seu recebimento definitivo. Os mesmos não poderão ser substituídos sem a expressa autorização da **CONTRATANTES**.
- 4.3 Para a perfeita execução dos serviços constantes do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias.
- 4.4 Para as obras contratadas, todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, cabendo a **CONTRATADA** fornecer e conservar os equipamentos e ferramentas necessárias, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanente uma equipe qualificada, com treinamento, experiência profissional comprovada, homogênea e suficiente, em número compatível com o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, a fim de garantir a conclusão das obras dentro do prazo fixado, com qualidade desejada, satisfazendo rigorosamente as Normas Brasileiras vigentes, cláusulas, condições e especificações técnicas prescritas na Concorrência Fecomércio-MA nº 011/2022, Sesc MA nº 008 / 2022 e Senac MA nº 003 / 2022 e seus Anexos, bem como as exigências expressas nos projetos, caderno de encargos e nas normas da ABNT. Em hipótese alguma poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento das cláusulas, condições e especificações, bem como das exigências expressas nos projetos e nas normas ABNT.
- 4.5 A **CONTRATADA** deverá programar a compra de estoque de materiais, de forma a não haver descontinuidade dos serviços por sua falta, levando em conta o cronograma físico-financeiro da obra.
- 4.6 Por ocasião do início das obras, a **CONTRATADA** deverá providenciar todas as licenças junto aos órgãos públicos competentes, sejam eles federais, estaduais e municipais para execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, e também atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas e impostos trabalhistas, consumos de água, esgoto e energia os quais sejam referentes aos serviços que executar. A **CONTRATADA** deverá dar quitação a todas as taxas referentes à obra.
- 4.7 Providenciar o recolhimento da ART/RRT no CREA/CAU da **CONTRATADA** e de seu Responsável Técnico, fornecendo as respectivas cópias às **CONTRATANTES**.
- 4.8 Apresentar à Fiscalização das **CONTRATANTES** o relatório de andamento da obra, com periodicidade mensal e, ainda, relatório dos serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais, somente após o exame, visto e aceite da etapa da obra pela Fiscalização das **CONTRATANTES** poderá ser emitida a nota fiscal correspondente.
- 4.9 Responder pela supervisão, direção técnico-administrativa e mão-de-obra necessárias à plena execução dos serviços, sendo, para todos os efeitos deste Contrato, a única e exclusiva empregadora.
- 4.10 Executar, no prazo estabelecido pela Fiscalização das **CONTRATANTES**, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade que porventura se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.



- 4.11 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obra um livro, doravante denominado "Diário de Obras", a ser manuscrito e não digitalizado, que será mantido na obra, a partir do primeiro dia de trabalho, no qual seu preposto anotará os serviços executados, condições do tempo, número efetivo da mão-de-obra alocada em cada serviço, reclamações, orientações, defeitos e desvios contratuais e todas as ocorrências dignas de nota. As folhas serão preenchidas em três vias, sendo a primeira para a Fiscalização, a segunda para ser encaminhada à administração da Licitante vencedora, e a terceira, presa ao bloco. O representante da Licitante vencedora e o da fiscalização, só poderão destacar as vias após haverem visado as três vias em conjunto. Em nenhuma hipótese, o Diário de Obras poderá será retirado do canteiro de obras. Nenhum outro registro será levado em consideração, somente o Diário de Obras. A fiscalização terá acesso direto a este livro, fazendo constar nele tudo que julgar relevante, em qualquer tempo.
- 4.12 A **CONTRATADA** deverá participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou em todo, registrados no "Diário de Obras".
- 4.13 Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas na forma da lei trabalhista, exibindo-os, quando necessário, à Fiscalização, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado.
 - 4.14 Conduzir a obra de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a Fiscalização ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, cabendo à **CONTRATADA** o ônus ou eventuais prejuízos decorrentes.
- 4.15 A CONTRATADA deverá anexar, a cada fatura mensal da execução do serviço, comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), junto com a Relação de Empregados RE, sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em qualquer ônus ou acréscimo para as CONTRATANTES, podendo, a critério desta, ensejar rescisão unilateral do Contrato.
- 4.16 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços objetos deste Contrato, inclusive em relação aos subcontratados, assumindo, em consequência, a condição de única empregadora, isentando as **CONTRATANTES**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.
 - 4.16.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários, até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transportes, refeição e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício previsto em lei e/ou na Convenção Coletiva da categoria respectiva, fornecendo às CONTRATANTES, mensalmente, a cópia dos respectivos comprovantes de pagamento, ficando responsável por todas as despesas com transporte, alimentação e moradia dos empregados, utilizados na execução da obra, objeto deste Contrato.
- 4.17 Providenciar a contratação dos seguros de riscos de engenharia, responsabilidade civil, acidentes em obra, incêndio e de acidentes pessoais, ficando responsável pela ocorrência de quaisquer sinistros, durante o período de execução dos serviços.



- 4.18 Cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento de todas as multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo aquelas que por força da legislação sejam atribuídas às **CONTRATANTES**.
- 4.19 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade, ao patrimônio da **CONTRATANTES** ou de terceiros, isentando as **CONTRATANTES** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 4.20 Empregar na execução do objeto dessa licitação mão de obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para as **CONTRATANTES**.
- 4.21 Responsabilizar-se integralmente pela imediata substituição dos empregados envolvidos na prestação de serviços, caso seja necessário, a fim de que não seja prejudicada a realização dos serviços contratados, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, desde que seja aprovada pelas **CONTRATANTES**.
- 4.22 Fornecer uniformes, EPIs, inclusive treinamento, calçados e crachás de identificação para sua equipe, inclusive subempreiteiros, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto deste Contrato, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 4.23 procedimentos administrativos adotados pelas Respeitar as normas CONTRATANTES, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, mantendo a equipe dedicada na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões de sua parte, por parte de seus empregados ou de seus subempreiteiros, necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTES e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra de acordo com as Normas Regulamentadoras - NR's aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514/77.
 - 4.23.1 A **CONTRATADA** somente estará autorizada a executar a obra se possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas e, portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 4.24 Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- 4.25 Franquear e facilitar às **CONTRATANTES** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitados, todos os



- dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para a **CONTRATANTES** ou seus prepostos.
- 4.26 Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados às **CONTRATANTES** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessas responsabilidades serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
- 4.27 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente às **CONTRATANTES**.
- 4.28 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.
- 4.29 A **CONTRATADA** assegurará às **CONTRATANTES** garantia dos serviços prestados pelo período de cinco anos, contados do recebimento definitivo da obra, na forma do Art. 618 do Código Civil.
- 4.30 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a Nota de Fiscal de serviços, registro fotográficos acerca do andamento da obra, bem como fotocópias dos documentos que comprovem o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme previsto na Cláusula Sexta, item 6.10.
- 4.31 A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia do acordo coletivo ou convenção coletiva da categoria profissional vinculada à execução da obra.
- 4.32 A **CONTRATADA** deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 4.33 Durante a obra e até seu recebimento definitivo pelas **CONTRATANTES** correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as consequências de:
 - 4.33.1 Falta de solidez e segurança do trabalho, mesmo se verificada após o término do Contrato, no prazo de cinco anos, conforme art. 618, do Código Civil;
 - 4.33.2 Imperfeição ou insegurança da obra, conforme art. 441 do Código Civil;
 - 4.33.3 Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
 - 4.33.4 Furto, perda, roubo, incêndio e deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução da obra e de serviços;
 - 4.33.5 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados;
 - 4.33.6 Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra, ou em decorrência dela, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva);
 - 4.33.7 Tais fatos poderão ser considerados como inadimplemento contratual, puníveis com as sanções descritas na cláusula décima-terceira deste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTES

- 5.1 Fornecer à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as informações e determinações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.2 Permitir o acesso dos representantes e/ou prepostos da **CONTRATADA** ao local onde será realizada a obra, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante das **CONTRATANTES**.
- 5.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a execução do objeto deste Contrato por meio de gestor e/ou fiscal.
- 5.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
- 5.5 Colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos desenhos e caderno de encargos.
- Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para correção de erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 5.7 Notificar, por escrito a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual multa.
- 5.8 Efetuar os pagamentos relativos à execução dos serviços, nas condições previstas na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pela prestação dos serviços ora ajustados, as CONTRATANTES pagará a contratada a importância de R\$, (por extenso) referente ao valor global.
- 6.2 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado conforme medições mensais acompanhadas de registro fotográfico, de acordo com o presente Contrato, Concorrência Fecomércio MA nº 011 / 2022, SESC MA nº 008 / 2022 e SENAC nº 003 / 2022, seus Anexos.
 - O pagamento será efetuado no 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à medição e aceitação na forma do 6.2.4, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, estando os valores sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte, além de outros tributos que porventura incidam ou venham incidir sobre os mesmos.
 - 6.2.2 Os pagamentos serão efetivados no prazo descrito no subitem 6.2.1 desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções pelos **CONTRATANTES**, até o primeiro dia útil do mês subsequente à execução do objeto.
 - 6.2.3 Caso a nota seja entregue entre o segundo dia útil e o 14º (décimo quarto) dia subsequente à medição, o pagamento ocorrerá no último dia útil do mês subsequente à execução do objeto.
 - 6.2.4 O aceite dos **CONTRATANTES** será dado em até cinco dias úteis após o recebimento das medições com registro fotográfico e nota fiscal de serviços. O



referido aceite não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade, técnico ou pela execução em desacordo com as especificações neste Contrato, Concorrência Fecomercio - MA nº 011 / 2022, SESC - MA nº 008 / 2022 e SENAC - MA nº 003 / 2022 e seus Anexos, verificados posteriormente.

- 6.2.5 No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPIs, EPCs, equipamentos, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato.
- 6.2.6 Contingências que impliquem em redução de serviços e serviços previstos que, porventura não sejam executados, não serão pagos.
- 6.3 Será computado como serviço realizado para cálculo da medição, somente aqueles plenamente executados, ou instalados naquele período, não podendo ser considerado como tal, material adquirido, ainda em fabricação, em trânsito ou mesmo dentro do canteiro, mas que ainda não foi utilizado ou instalado no processo construtivo.
- O faturamento e a cobrança serão efetuados através da emissão de Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao valor das medições, endereçada aos **CONTRATANTES**, conforme abaixo:

Nome	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC NO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ	03.760.035/0001-17
Insc.Est.	(preencher)
Endereço:	(preencher)

- 6.5 Todos os fornecedores usuários da Nota Fiscal Eletrônica, ao emitirem-na para os **CONTRATANTES** deverão enviar os arquivos conforme abaixo:
 - a) Arquivo XML da mesma para o e-mail: nucca@ma.senac.br
 - b) Arquivo PDF da mesma para o e-mail: nucca@ma.senac.br
- Todo o material e equipamento adquiridos para execução da obra deve ser discriminado na Nota Fiscal que será emitida em nome da **CONTRATADA**.
- 6.7 Além da Nota Fiscal, deverá a **CONTRATADA** comprovar, a cada medição, o pagamento relativo à aquisição dos referidos materiais e equipamentos.
- 6.8 A liberação da primeira parcela do pagamento fica condicionada a apresentação e cumprimento da cláusula Décima deste Contrato e os abaixo relacionados:
 - 6.8.1 As **CONTRATANTES** ao receber a Nota Fiscal, atestará na mesma a efetiva execução do serviço.



- 6.8.2 A **CONTRATADA** deverá anexar, a cada fatura da execução dos serviços, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, bem como todos os documentos descritos abaixo, incluindo a mesma documentação para os subempreiteiros locados na obra, senão vejamos:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, composta da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CND) junto a Previdência Social (INSS) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composto da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- d) Comprovação de cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre os empregados prestadores de serviços e a **CONTRATADA**, tais como: folha de ponto, contracheque, comprovante de pagamento das remunerações devidas aos empregados da licitante vencedora, nominalmente identificados, em valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para a categoria, recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, relação de empregados RE junto à Guia de Recolhimento da Previdência Social, entre outros a serem exigidos no Contrato;
- e) Recibos de entrega dos vales-transportes, vales-alimentação, uniformes, EPI's e de outros benefícios estipulados em lei ou na convenção ou acordo coletivo da categoria;
- f) Recibos de férias e, em caso de empregados demitidos, do pagamento das verbas rescisórias, acompanhado do respectivo Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT);
- g) Exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, conforme a legislação vigente;
- h) Relatório de execução da obra com periodicidade mensal e, ainda, relatório dos serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais, acompanhados de registro fotográfico, preparado pela CONTRATADA para a Fiscalização das CONTRATANTES, nos termos da Cláusula Oitava, atestando o bom andamento da mesma, ou apontando o atraso de determinados serviços, com a respectiva justificativa, ambos de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- O Diário de Obras, manuscrito e não digitalizado, em três vias, conforme Cláusula Oitava, deverá ser assinado pelo responsável pela execução da obra representando a CONTRATADA em conjunto com o responsável pela Fiscalização representando os CONTRATANTES, atestando o conhecimento do seu conteúdo, ficando o mesmo com uma via.
- 6.10 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.



- 6.11 A liberação da última parcela do pagamento fica condicionada à apresentação:
 - 6.11.1 Do Termo de Recebimento Definitivo;
 - 6.11.2 Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente ao objeto deste Edital concluído e protocolo de pedido de encerramento no Cadastro Específico do INSS (CEI);
 - 6.11.3 De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;
 - 6.11.4 Entrega do "as built", conforme previsto na planilha orçamentária, será entregue em meio digital (CD-ROM), acompanhado de um relatório das principais alterações em relação aos projetos originais e uma lista completa dos desenhos digitalizados, devidamente assinada pelo responsável pela Fiscalização e pelo Responsável Técnico da obra.
- 6.12 Ao final da obra, a **CONTRATADA** deverá dar quitação a todas as taxas referentes à obra e ser responsável pela legalização da obra junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste Contrato, pois é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, a contar da assinatura do Contrato.
- 7.2 Para efeito de cálculo de reajuste, o índice será o INCC Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado da Fundação Getúlio Vargas FGV. O índice inicial será o correspondente ao mês quando ocorreu a sessão de abertura do processo licitatório, na qual a planilha orçamentária foi entregue, e o índice final será o 12º mês subsequente, conforme legislação vigente.
 - 7.2.1 Os itens, a serem reajustados, serão aqueles ainda não realizados na totalidade, ou mesmo parcialmente, no mês de referência, definido no item 7.2. Para cada item pendente, será estabelecido de comum acordo entre a Fiscalização e a CONTRATADA, os percentuais de não realização do serviço e que serão considerados no cálculo de reajustamento.
- 7.3 A concessão de Reajuste de Preços só poderá ocorrer:
 - a) Quando a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma;
 - b) Quando o atraso no cumprimento do cronograma não for de responsabilidade da **CONTRATADA**.
 - 7.3.1 Mesmo com a posterior recuperação do atraso verificado, não se propiciará reajuste no período que ocorreu a mora.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Os serviços objeto deste Contrato serão fiscalizados pelas CONTRATANTES, por profissionais formalmente encarregados dessa função. A Fiscalização deverá fornecer à CONTRATADA orientação quanto à execução e qualidade exigidas na obra. A referida fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade no controle da execução da obra. Toda e qualquer solicitação deverá ser formalizada por escrito exclusivamente para Fiscalização.
 - 8.1.1 O(s) empregado(s) credenciado(s) para Fiscalização da obra será(ão) investido(s) de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a Fiscalização geral e total da obra, tendo como atribuições principais:
 - a) Exigir da **CONTRATADA** a estrita observância às estipulações deste Contrato, Concorrência Fecomercio MA nº 011 / 2022, SESC MA nº 008 / 2022 e SENAC nº 003 / 2022 e seus Anexos, às normas das **CONTRATANTES** e a melhor técnica consagrada pelo uso para a execução da obra, objeto do presente Contrato.
 - b) Suspender a obra, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução da mesma, ou à salvaguarda dos interesses das **CONTRATANTES**.
 - c) Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução da obra que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Contrato, Concorrência Fecomercio MA nº 011 / 2022, SESC MA nº 008 / 2022 e SENAC nº 003 / 2022 e seus Anexos.
 - d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a **CONTRATADA** as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente, podendo exigir aumento no quantitativo de funcionários, reforço de mão-de-obra e de equipamentos. A Fiscalização poderá, portanto, requerer que a **CONTRATADA** empregue mais mão-de-obra capacitada, utilização de equipamentos adicionais e agilize o processo de aquisição de materiais e insumos necessários ao andamento da obra, medidas essas visando permitir a conclusão dos serviços na data prevista e sem alteração do valor contratual.
 - e) Determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas. Esgotado o prazo determinado, das **CONTRATANTES** poderá promover as medidas necessárias, cobrando da **CONTRATADA** as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima-terceira desse Contrato.
- 8.2 A **CONTRATADA** deverá manter no local das obras até seu recebimento definitivo, o Responsável Técnico e preposto aceitos pelas **CONTRATANTES** para representa-la na execução do Contrato. Os mesmos não poderão ser substituídos sem a expressa autorização das **CONTRATANTES**.



- 8.3 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obra o Diário de Obras ou Boletim Diário de Ocorrências BDO, que deverá ser preenchido e rubricado diariamente pelo preposto da mesma, e pela Fiscalização, onde deverão ser registrados formalmente as reclamações, orientações, defeitos e desvios contratuais. Nenhum outro registro será levado em consideração, somente o Diário de Obras.
 - 8.3.1 A CONTRATADA deverá manter na obra, a partir do primeiro dia de trabalho, o Diário de Obras, no qual seu preposto anotará resumidamente os serviços executados e todas as ocorrências dignas de nota. As folhas serão preenchidas em três vias, sendo a primeira para a Fiscalização, a segunda para ser encaminhada à administração da CONTRATADA, e a terceira, presa ao bloco. O representante da CONTRATADA e o da Fiscalização, só poderão destacar as vias após haverem visado as três vias em conjunto. Em nenhuma hipótese, o Diário de Obras poderá será retirado do canteiro de obras.
 - 8.3.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização, o relatório de andamento da obra, com periodicidade mensal e, ainda, relatório dos serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais. Esses documentos devem ser firmados por ambas as partes.
- 8.4 **CONTRATADA** deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e proceder com o respectivo treinamento.
- 8.5 A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 8.6 A **CONTRATADA** deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 8.7 A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTES e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra de acordo com as Normas Regulamentadoras NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514/77.
- 8.8 A **CONTRATADA** somente estará autorizada a executar a obra por meio de profissionais qualificados, em número compatível com o cumprimento do cronograma físico-financeiro e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas e, portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 8.9 A Fiscalização das **CONTRATANTES** atuará objetivando o total cumprimento dos itens expostos acima, estando autorizada a interditar a obra em caso de não cumprimento. Se houver paralisações por culpa da **CONTRATADA**, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.
- 8.10 A Fiscalização das **CONTRATANTES** poderá instruir a **CONTRATADA** a executar um ensaio previsto na Associação Brasileira de Normas Técnica ABNT, a fim de verificar se qualquer trabalho tem um defeito e, os custos dos ensaios serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** será responsável pela



- realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e serviços executados.
- 8.11 A cada vez que a Fiscalização notificar o aviso de um defeito e o respectivo prazo de correção, começará o período de acerto do mesmo. A **CONTRATADA** tem a responsabilidade de correção dos defeitos que ela própria identifique antes do fim do prazo de observação. As **CONTRATANTES** deverá certificar que todos os defeitos foram corrigidos.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 As **CONTRATANTES** poderá admitir, a seu critério, subcontratação de partes da prestação de serviço, objeto deste Contrato.
- 9.2 A **CONTRATADA** poderá subcontratar partes da obra até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratual. A **CONTRATADA** poderá optar por subcontratar determinados serviços, principalmente aqueles que por sua especialização requeiram emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, desde que a subcontratação seja requerida por escrito e submetida à expressa autorização das **CONTRATANTES** e respeitados o limite máximo citado.
 - 9.2.1 As **CONTRATANTES** poderá exigir à **CONTRATADA** a apresentação de todos ou parte dos documentos de habilitação dos subcontratados e somente após análise de toda a documentação as **CONTRATANTES** autorizará a subcontratação. As empresas que participarem desta licitação não poderão ser subcontratadas.
- 9.3 Caso autorizada, a subcontratação será de única, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**.
 - 9.3.1 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante as CONTRATANTES pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, ficando a CONTRATADA responsável pelas obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras.
 - 9.3.2 Por ocasião de cada faturamento, além dos documentos de habilitação citados, serão exigidos a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, de toda documentação relativo aos subcontratados, tais como, comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS, a folha de pagamento relativo ao mês de competência imediatamente anterior dos subempreiteiros locados na obra, relação de empregados RE junto à Guia de Recolhimento da Previdência Social, recibos de entrega dos vales-transportes, vales-alimentação, férias, uniformes, EPIs e de outros benefícios estipulados em lei ou na convenção ou acordo coletivo da categoria. E em caso de empregados demitidos, recibo do pagamento das verbas rescisórias, acompanhado do respectivo Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT).
 - 9.3.3 A **CONTRATADA** obriga-se a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos terceiros subcontratados, a legislação vigente sobre impostos, contribuições e taxas, segurança do trabalho, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos os encargos responderá unilateralmente em toda sua plenitude, por mais especiais que sejam.



- 9.4 As **CONTRATANTES** não terá nenhum vínculo com qualquer subcontratado, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pela subcontratação.
- 9.5 Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, as **CONTRATANTES**, reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando sujeitas as sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.
- 9.6 Caso os funcionários da subcontratada necessitem ingressar em algum dos ambientes do **SENAC** Administração Regional, a **CONTRATADA** deverá solicitar prévia autorização e informar em lista o nome e dados dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E SEGUROS

- 10.1 Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia, nos termos do art. 27 da Resolução FECOMERCIO-MA nº 037 / 2011, SESC nº 1.252 / 2022 e SENAC 958/2012, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo a mesma ser efetivada por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária. A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de cumprimento da garantia no ato da assinatura do Contrato, cujo valor será restituído ao final da vigência contratual, salvo imposição de sanção em caso de inadimplemento.
 - 10.1.1 Transcorrido o prazo do contrato sem a finalização da obra, as **CONTRATANTES** está autorizada a utilizar o saldo da garantia para prosseguir na construção remanescente, seja por administração direta ou por nova licitação, servindo a garantia como antecipação de perdas e danos.
- 10.2 Quando houver a necessidade de acréscimos ou complementação no valor inicial do Contrato, por aditivos contratuais ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia deverá ser complementada em moeda corrente, em cada caso, com 10% (dez por cento) dos valores acrescidos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do respectivo termo aditivo.
- 10.3 As apólices e certificados de seguro em favor conjuntamente da **CONTRATADA** e das **CONTRATANTES** serão válidas desde o início da execução da obra até o fim do prazo de observação da obra ou correção de defeitos, sendo também contratado seguro complementar nas hipóteses de acréscimos ou complementações do valor inicial do Contrato, qualquer destes que ocorrer por último, sendo eles:
 - 10.3.1 Cobertura contra danos à propriedade de terceiros causada por ações ou omissões da **CONTRATADA**;
 - 10.3.2 Cobertura contra morte ou ferimentos causados por ações ou omissões da **CONTRATADA**;
 - 10.3.3 Cobertura contra danos às obras e materiais durante a execução.
- 10.4 A **CONTRATADA** deverá entregar as **CONTRATANTES** as apólices dos seguros originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de quinze dias corridos a partir da homologação da Licitação.



- 10.5 A **CONTRATADA** responderá pelo valor que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo as **CONTRATANTES**, qualquer obrigação decorrente quanto aos seguros das espécies citadas acima.
- 10.6 Modificações nas condições de um seguro podem ser feitos ou com a aprovação das **CONTRATANTES** ou em decorrência de outras ações gerais impostas pela Seguradora com o qual a apólice foi efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1 Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Termo Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da tal obrigação.
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a acatar, nas mesmas condições deste Contrato, por ato unilateral da CONTRATANTES, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 30 da Resolução FECOMERCIO-MA nº 037 / 2011, SESC nº 1.252 / 2022 e SENAC 958/2012, considerando ser esta uma obra de reforma e ampliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1 A não utilização, pelas **CONTRATANTES**, de qualquer direito a ela assegurada neste Contrato ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- O inadimplemento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo, que são independentes e não estão adstritas à ordem de gradação:
 - 13.1.1 Advertência:
 - 13.1.2 Perda do direito à contratação com as **CONTRATANTES**, conforme artigo 32 da Resolução **FECOMERCIO-MA nº 037 / 2011**, **SESC nº 1.252 / 2022 e SENAC 958/2012**.
 - 13.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelas CONTRATANTES, por período de até 0 2 (dois) anos, conforme artigo 32 da FECOMERCIO-MA nº 037 / 2011, SESC nº 1.252 / 2022 e SENAC 958/2012.
 - 13.1.4 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega da obra, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente Contrato.
 - 13.1.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em caso de



Inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas;

- 13.1.6 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
 - a) A critério das **CONTRATANTES** quando da aplicação da multa, respeitado o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o recolhimento poderá ocorrer por meio de crédito em nota fiscal de serviços no mês subsequente ao mês da execução dos serviços ou por meio de depósito em até dez dias corridos, após o recebimento da notificação escrita ou por mensagem eletrônica ao endereço físico ou eletrônico da licitante vencedora, na conta bancária a ser informada pelas **CONTRATANTES.** Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
 - b) Decorrido o prazo de dez dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
 - c) O pagamento não eximirá **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto as **CONTRATANTES**, decorrentes de infrações cometidas.
 - d) Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e de garantia adicional, se houver.
- 13.1.7 Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo das outras penalidades previstas nesta Cláusula;
- 13.1.8 Rescisão do Contrato.
- 13.2 A critério das **CONTRATANTES**, as sanções poderão ser cumulativas.
- 13.3 As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTES**.
- 13.4 Caberá à **CONTRATADA** o pagamento ou ressarcimento às **CONTRATANTES** de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do objeto deste Edital e respectivo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido em caso de:



- 14.1.1 Por descumprimento de quaisquer das cláusulas, independente de ações legais;
- 14.1.2 Em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação societária e, também, em caso de insolvência;
- 14.1.3 No curso do Contrato, por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de trinta dias:
- 14.1.4 Quando, justificadamente, não for mais do interesse das **CONTRATANTES**;
- 14.1.5 Interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA**, por mais de dez dias consecutivos, sem motivo justificado, ou o não início da obra no prazo estipulado;
- 14.1.6 Atraso injustificado para conclusão da obra por mais de trinta dias consecutivos;
- 14.1.7 Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada;
- 14.1.8 Negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com as especificações técnicas constantes da Concorrência Fecomercio MA nº 011 / 2022, SESC nº 008 / 2022 e SENAC 003 / 2022;
- 14.1.9 Valor das multas aplicadas superior ao valor das importâncias retidas em garantia deste Contrato;
- 14.1.10 Transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização das **CONTRATANTES**;
- 14.1.11 Não recolhimento pela **CONTRATADA**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- 14.1.12 No término do prazo contratual, quando não tenha ocorrido a finalização da obra, conforme verificado em relatório da Fiscalização, independentemente de notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

15.1 Assim que a execução das obras objeto deste Contrato tenha sido concluída em conformidade com o disposto neste Contrato, Concorrência Fecomercio – MA nº 011 / 2022, SESC nº 008 / 2022 e SENAC nº 003 / 2022 e seus Anexos, a CONTRATADA comunicará formalmente as CONTRATANTES da sua conclusão. Nos 15 (quinze) dias corridos seguintes da comunicação, procederá as CONTRATANTES à vistoria geral das obras e estando estas em condições de serem recebidas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Provisório.



- No prazo de 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, após nova vistoria das **CONTRATANTES** e caso as obras sejam inteiramente aceitas, sem nenhuma pendência de documentação ou de serviço a ser executado, será procedido o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será avalizado pelo setor técnico responsável das **CONTRATANTES**.
- 15.3 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA constante do art. 618 do Código Civil, pela qualidade da obra nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, sendo também responsável pela reparação do dano previsto no art. 441 do Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.
- 15.4 As **CONTRATANTES** toma posse plena da obra objeto deste Contrato e Concorrência Fecomercio MA nº 011 / 2022, SESC nº 008 / 2022 e SENAC nº 003 / 2022, dentro de cinco dias úteis da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

16.1 A CONTRATADA se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor do SENAC/MA. A CONTRATADA declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei no 12.846, de 01/08/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 17.1 A CONTRATADA e as CONTRATANTES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
 - c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação das CONTRATANTES responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que CONTRATANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
 - d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da



Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;

- e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- f) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelos CONTRATANTES e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelas CONTRATANTES, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;
- g) A CONTRATADA cooperará com as CONTRATANTES, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- h) A CONTRATADA deverá informar imediatamente as CONTRATANTES quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas CONTRATANTES, ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- i) O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado das CONTRATANTES no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- j) A critério do Encarregado de Dados CONTRATANTES a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- k) Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Todas as comunicações feitas pelas **CONTRATANTES**, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, telegrama, *e-mail* ou *fac-símile* para o endereço da **CONTRATADA**.
- 18.2 Qualquer mudança de endereço da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada às CONTRATANTES.
- 18.3 Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentes de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 18.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecido verbalmente pelas CONTRATANTES não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte da CONTRATADA.



- 18.5 Tanto as CONTRATANTES quanto a CONTRATADA poderão requerer a presença do outro numa reunião de administração. A pauta de uma reunião de administração é a análise dos planos de trabalho remanescente e lidar com questões levantadas de acordo com os procedimentos de advertência. Caberá às CONTRATANTES preparar atas das referidas reuniões e fornecer cópias da mesma a todos os participantes da reunião. A responsabilidade das partes pelas ações a serem praticadas será decidida pelas CONTRATANTES durante ou após a reunião e comunicada por escrito a todos os participantes.
- 18.6 Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza a CONTRATANTES a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer seja por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Fórum de São Luís - MA, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contratada Representante Legal CONTRATANTES
Representante Legal

Testemunhas:

Nome Nome CPF CPF

Nome Nome CPF CPF